




---



---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---



---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 45

Disponibilização: 12/03/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

---

ASSINATURA DIGITAL

---

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Lavras	3
<b>Atos Judiciais</b>	
22ª Vara Cível - SJMG	33
10ª Vara Cível - SJMG	37
16ª Vara Cível - SJMG	41
1ª Vara JEF - SJMG	44
25ª Vara Execução Fiscal - SJMG	47
28ª Vara JEF - SJMG	53
2ª Vara JEF - SJMG	55
2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Patos de Minas	64
32ª Vara JEF - SJMG	67
35ª Vara Criminal - SJMG	71
3ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Uberaba	73
4ª Vara Criminal - SJMG	81
5ª Vara Cível - SJMG	83
Turma Recursal - 1ª Turma - SJMG	91
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Manhuaçu	102
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Unaí	104

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 45

Disponibilização: 12/03/2021

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Lavras**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## BOLETIM

Data de  
Data de atualização (

## Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: Todas

Sistema: Todos

Período: 01/10/2020 a 31/10/2020

Magistrado: DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Total	Despacho		Decisão		Senten- ças
		Rep.	Hom.							H	I						Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	
AÇÃO CIVIL COLETIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0		
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	1	0	0	0	0	0		
AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	9	0	0	0	1	0	1		
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0		
BUSCA E APREENSÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de

I - Embargos Declaratórios de

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/MG - Ano XIII N. 45 - Disponível em 12/03/2021

Data de  
Data de atualização (

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin-gente				Total	Despacho		Decisão		Sent
		Rep.	Hom.							H	I						Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0		
CRIMES AMBIENTAIS	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1		
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	2	0	0	1	0	0	0	0	3	0	0	0	1	4	0	0	4	0	6		
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	2	0	0	1	0	0	0	0	3	0	0	0	0	1	0	1	2	0	3		
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1		
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0		
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	2	1	1	1	0	1		
EXECUÇÃO FISCAL	4	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	18	11	0	1	4	0	0		
EXECUÇÃO PROVISÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0		
INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	2	0	0	0	0	0		

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de

I - Embargos Declaratórios de

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em

Data de emissão: 09/11/20

Data de atualização dos dados: 08/11/20

Página: 3/4

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin-gente				Total	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I						Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	2	1	0	1	0	0	0	0	4	0	0	0	2	3	0	0	1	0	3			
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0			
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0			
PETIÇÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	4	14	2	3	0	4	10			
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	13	0	14	2	0	0	0	0	29	0	0	0	38	49	0	11	2	13	1	58	16	
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/ NOTÍCIA DE CRIME	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
TERMO CIRCUNSTANCIADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgame

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Data  
Data de atualização

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos							
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho	Decisão	Sen					
		Rep.	Hom.						H	I								Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0			
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>1</b>	<b>14</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>80</b>	<b>106</b>	<b>5</b>	<b>17</b>	<b>3</b>	<b>32</b>	<b>1</b>	<b>85</b>			

(\*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros	
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada/Deferida/Indeferida ou Nova Perícia
1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de

I - Embargos Declaratórios de

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Castelo Branco Ramos, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 10/11/2020, às 09:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11699344** e o código CRC **A6A88BAA**.

**Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)**

Unidade: Todas  
Sistema: Todos  
Período: 01/10/2020 a 31/10/2020  
Magistrado: MAURILIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos				
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		Ser
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	14	0	2	0	2	0	0	
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
ARRESTO / HIPOTECA LEGAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
BUSCA E APREENSÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	3	0	1	0	1	0	

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)  
A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada  
B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias  
Rep. - Repetitivas  
Hom. - Homologatórias  
C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito  
D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)  
E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)  
F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)  
G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de  
I - Embargos Declaratórios de  
J - Decisões Interlocutórias  
K - Despachos  
L - Julgamento Convertido em

Data de emissão: 10/11/2020  
Data de atualização dos dados: 09/11/2020  
Página: 2/3

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/MG - Ano XIII N. 45 - - Disponibilizado em 12/03/2021

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	1	0		
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
DEMARCAÇÃO / DIVISÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
EMBARGOS À EXECUÇÃO	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	2	0	0	1	0	1	0		
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0		
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1		
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	0	2	1	0	0	2		
EXECUÇÃO FISCAL	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	16	11	0	1	0	3	2	2		
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	1	0	0	0	0	0	0		
LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO CÔMUM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0		

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	2	0	0	4	0	0	0	0	6	0	0	0	2	2	0	0	0	2	0	1	0	
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	0	1	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	6	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	4	18	1	0	0	2	0	4	0	

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

- A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada
- B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias
- Rep. - Repetitivas
- Hom. - Homologatórias
- C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito
- D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)
- E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)
- F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)
- G - Decisão Final Monocrática

- H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamer
- I - Embargos Declaratórios de Decisão
- J - Decisões Interlocutórias
- K - Despachos
- L - Julgamento Convertido em Diligência

Data de  
Data de atualização

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infringente				Despacho			Decisão		Sentença
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	25	0	5	6	0	0	0	0	36	0	0	0	30	93	2	20	0	29	0	24	
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/ NOTÍCIA DE CRIME	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
TERMO CIRCUNSTANCIADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>39</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>55</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>73</b>	<b>154</b>	<b>4</b>	<b>26</b>	<b>1</b>	<b>44</b>	<b>2</b>	<b>42</b>	

(\*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Praças, leilões e outros	
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Praças e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

- A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada
- B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias
- Rep. - Repetitivas
- Hom. - Homologatórias
- C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito
- D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)
- E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)
- F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)
- G - Decisão Final Monocrática

- H - Embargos Declaratórios de
- I - Embargos Declaratórios de D
- J - Decisões Interlocutórias
- K - Despachos
- L - Julgamento Convertido em I



Documento assinado eletronicamente por **Maurilio Freitas Maia de Queiroz, Juiz Federal Substituto**, em 04/02/2021, às 10:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11708406** e o código CRC **511F62A6**.

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/MG - Ano XIII N. 45 - - Disponibilizado em 12/03/2021

## Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: 1ª Lavras

Sistema: Todos

Período: 01/11/2020 a 30/11/2020

Magistrado: DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos				
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	
AÇÃO CIVIL COLETIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BUSCA E APREENSÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de

I - Embargos Declaratórios de

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em

Data de emissão: 27/01/2021

Data de atualização dos dados: 27/01/2021

Página: 2/4

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
CRIMES AMBIENTAIS	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0		
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	3	0	0	1	0	0	0	4	0	0	0	6	5	1	0	0	0	5	0		
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	2	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0	2	1	0	1	1	0	4	0		
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
EMBARGOS À EXECUÇÃO	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	1	0	1	0	3	0	
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	2	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	2	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0	2	19	1	0	0	0	0	1	0	
EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	10	11	1	0	0	0	0	1	0	

EXECUÇÃO FISCAL	2	0	0	1	0	0	0	0	3	0	0	0	19	14	1	0	0	3	0	1	0
EXECUÇÃO PROVISÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamen

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos				J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente	Despacho				Decisão		Sent./Julg.			
		Rep.	Hom.						H	I		Total				Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	
INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	3	0	0	1	0	0	0	4	0	0	0	7	6	0	0	0	2	0	2	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MONITÓRIA	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	6	0	0	1	0	0	0	7	0	0	0	3	18	1	10	1	5	2	13	0	0
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	43	0	4	12	0	0	0	59	0	0	0	57	43	11	17	13	4	1	41	0	0
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/ NOTÍCIA DE CRIME	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TERMO CIRCUNSTANCIADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos						G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E			F	Declaratório					Infringente	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
USUCAPIÃO	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0			
<b>Total</b>	<b>71</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>19</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>96</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>109</b>	<b>122</b>	<b>17</b>	<b>30</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>3</b>	<b>72</b>	<b>0</b>	

(\*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados		
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência
0	19	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	99	17

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Castelo Branco Ramos, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 27/01/2021, às 15:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12237663** e o código CRC **15B581FA**.

## Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: 1ª Lavras

Sistema: Todos

Período: 01/11/2020 a 30/11/2020

Magistrado: MAURILIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos			
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	8	0	4	0	
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
ARRESTO / HIPOTECA LEGAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	6	0	0	0	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extintem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extintem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extintem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratório

I - Embargos Declaratório

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido

Data de emissão: 27/03/2021

Data de atualização dos dados: 27/03/2021

Página: 2/3

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos				
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0		
DEMARCAÇÃO / DIVISÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
EMBARGOS À EXECUÇÃO	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0		
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0		
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2		
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	3	0	1	0	0	0		
EXECUÇÃO FISCAL	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	22	16	0	0	2	2	0		
INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0	1	0		
LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	5	2	0	0	1	0	0		

Classe	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	1	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	2	0	1	1	0	0	0	4	0	0	0	3	16	0	6	1	8	1	7	0	0
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	27	0	6	8	0	0	0	41	0	0	0	70	31	0	3	2	14	0	56	0	0

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julg

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Data de emissão: 27/02/2021

Data de atualização dos dados: 27/02/2021

Página: 3/3

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infringente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.		
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/ NOTÍCIA DE CRIME	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TERMO CIRCUNSTANCIADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
USUCAPÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>38</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>56</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>113</b>	<b>83</b>	<b>1</b>	<b>21</b>	<b>3</b>	<b>35</b>	<b>3</b>	<b>78</b>	<b>1</b>	<b>0</b>

(\*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Praças, leilões e outros atos realizados			
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Administrativa	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Praças e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	
0	129	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	85	1	

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julg

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência



Documento assinado eletronicamente por **Maurilio Freitas Maia de Queiroz, Juiz Federal Substituto**, em 04/02/2021, às 10:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12238467** e o código CRC **CF46DA77**.

## Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: 1ª Lavras

Sistema: Todos

Período: 01/12/2020 a 31/12/2020

Magistrado: DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS

Classes	Sentenças/Julgamentos								Total	Embargos				J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F	G		Declaratório		Infrin- gente	Total				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I						Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL COLETIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0		
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0		
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	2	0	1	0		
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0		
BUSCA E APREENSÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0		
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
CRIMES AMBIENTAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extintam o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extintam o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extintam o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de

I - Embargos Declaratórios de

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em

Data de emissão: 25/01/2021

Data de atualização dos dados: 24/01/2021

Página: 2/4

Classes	Sentenças/Julgamentos								Total	Embargos				J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F	G		Declaratório		Infrin- gente	Total				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I						Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	9	3	0	0		
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	4	1		
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	3	0		
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0		
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	4	0		
EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	5	0	9	1	2	0		
EXECUÇÃO PROVISÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
EXIBIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0		
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos					Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente	J	K	L	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0		
LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0		
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	1		
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0		
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0		
PETIÇÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	8	5	12	3	17	2		
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	20	16	9	1	63	13		
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
TERMO CIRCUNSTANCIADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>28</b>	<b>0</b>	<b>47</b>	<b>23</b>	<b>41</b>	<b>5</b>	<b>117</b>	<b>20</b>	

(\*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências						Prazas, leilões e outros atos realizados		
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	
0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Castelo Branco Ramos, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 27/01/2021, às 15:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12238362** e o código CRC **B155DEE1**.

## Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: 1ª Lavras

Sistema: Todos

Período: 01/12/2020 a 31/12/2020

Magistrado: MAURILIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin-gente				Total	Despacho		Decisão		Sent.
		Rep.	Hom.							H	I						Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0		
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0		
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	5	11	0	0	0	0	0	0		
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
ARRESTO / HIPOTECA LEGAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0		
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0		
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	1		
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	1	0	8		
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	2	0	3		

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de

I - Embargos Declaratórios de

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em

Data de emissão: 25/01/2021

Data de atualização dos dados: 24/01/2021

Página: 2/3

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin-gente				Total	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I						Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0				
DEMARCAÇÃO / DIVISÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0				
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	0	1	0	0	1	0			
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	1	0			
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3	1			
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	1	0	0	0	1	0			
EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	6	0	4	0	3	2	0			
INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
INQUÉRITO POLICIAL	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	6	6	0	0	0	0	0	0			

LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	13	8	0	0	0	0	3	0
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	2	0
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgament

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Data de emissão: 25/01/2021

Data de atualização dos dados: 24/01/2021

Página: 3/3

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos					Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infringente	J	K	L	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
PETIÇÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	12	39	0	0	1	0	11	1	
PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	31	0	13	8	0	0	0	52	0	0	0	90	24	1	2	2	4	0	51	3
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
TERMO CIRCUNSTANCIADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	1	0
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>36</b>	<b>0</b>	<b>13</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>57</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>153</b>	<b>135</b>	<b>1</b>	<b>9</b>	<b>2</b>	<b>11</b>	<b>2</b>	<b>89</b>	<b>6</b>

(\*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados		
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência
0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	1

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgament

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Documento assinado eletronicamente por **Maurilio Freitas Maia de Queiroz, Juiz Federal Substituto**, em 04/02/2021, às 10:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12238473** e o código CRC **BB31618A**.

**Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)**

Unidade: | 1ª Lavras  
 Sistema: Todos  
 Período: 01/01/2021 a 31/01/2021  
 Magistrado: MAURILIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos				
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		S
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	8	0	0	0	1	0	0	
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	
ARRESTO / HIPOTECA LEGAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3	0	0	0	0	0	0	
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	3	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	7	1	1	0	1	0	2	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	1	0	0	2	0	0	0	3	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	4	

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de

I - Embargos Declaratórios de

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
DEMARCAÇÃO / DIVISÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0			
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	2			
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	4	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	1	0	2	0	4			
EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	11	0	4	2	0			
INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0			
LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO CÔMUM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
MANDADO DE SEGURANÇA	2	0	0	1	0	0	0	4	0	0	0	6	1	0	0	2	0	1			

CÍVEL	3	0	0	1	0	0	0	0	4	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0
MONITÓRIA	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7	0	1	2	0	0	0	0	10	0	0	0	7	18	1	3	0	3	0	8
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	48	0	16	4	0	0	0	0	68	0	0	0	32	157	1	1	0	3	0	42
Registro nulo	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgame

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência



Data de emissão: 08/02/2021

Data de atualização dos dados: 07/02/2021

Página: 3/3

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infringente				Total	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I						Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0		
RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0		
RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
TERMO CIRCUNSTANCIADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
USUCAPIÃO	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
<b>Total</b>	<b>71</b>	<b>0</b>	<b>17</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>99</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>55</b>	<b>215</b>	<b>3</b>	<b>20</b>	<b>0</b>	<b>18</b>	<b>2</b>	<b>64</b>	<b>5</b>		

(\*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados		
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência
5	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28	3

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgame

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência



Documento assinado eletronicamente por **Maurilio Freitas Maia de Queiroz, Juiz Federal Substituto**, em 09/03/2021, às 14:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12321068** e o código CRC **982A22F6**.

## Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 1ª Lavras

Sistema: Todos

Período: 01/01/2021 a 31/01/2021

Magistrado: DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos				J	K	L	Processos Concluídos				
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin-gente	Total				Despacho		Decisão		Sent.
		Rep.	Hom.							H	I						Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	
AÇÃO CIVIL COLETIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1		
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0		
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0		
BUSCA E APREENSÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0		
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extintum o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extintum o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extintum o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de

I - Embargos Declaratórios de

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos				J	K	L	Processos Concluídos				
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin-gente	Total				Despacho		Decisão		Sent./Julg.
		Rep.	Hom.							H	I						Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
CRIMES AMBIENTAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0		
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	7	0	0	2	0	0	0	9	0	0	0	1	4	2	1	0	3	0	3		
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	1	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0	3	2		
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0		
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	1	1	3	3		
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1		
EMBARGOS DE TERCEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
EXECUÇÃO DE TÍTULO																					

EXTRAJUDICIAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	4	0	1	0	4	2
EXECUÇÃO FISCAL	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	17	1	8	2	2	1
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0	0	0	0
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgame

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
															Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *		
LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	3	0	0	2	0	0	0	5	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	4	1
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	4	1
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0
PETIÇÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	9	9	3	3	1	11	3	12	9
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	34	0	7	2	0	0	0	43	0	0	0	1	20	0	12	4	2	0	51	25
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
TERMO CIRCUNSTANCIADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>48</b>	<b>1</b>	<b>8</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>64</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>55</b>	<b>8</b>	<b>41</b>	<b>8</b>	<b>30</b>	<b>6</b>	<b>90</b>	<b>47</b>

(\*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Sentenças - A a E ( Res. C.JF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Praças, leilões e outros atos realizados		
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Praças e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência
0	69	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	27	8

## Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Castelo Branco Ramos, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 08/02/2021, às 14:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12321054** e o código CRC **0CFAC44B**.

## Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 1ª Lavras

Sistema: Todos

Período: 01/02/2021 a 28/02/2021

Magistrado: MAURILIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ARRESTO / HIPOTECA LEGAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	3	0	1	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	4	2	0

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extintum o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extintum o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extintum o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DEMARCAÇÃO / DIVISÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	1	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	2	0	0
EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4	2	0	0	0
INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0
LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO CÔMUM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CÍVEL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7	0	2	0	0	0	0	0	9	0	0	0	1	0	0	3	0	6	0	6	1
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	27	0	0	0	0	0	0	0	27	0	0	0	2	0	0	4	0	5	0	84	0

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamen

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência



Data de emissão: 09/03/2021

Data de atualização dos dados: 08/03/2021

Página: 3/3

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos				J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infringente	Despacho				Decisão		Sent./Julg.			
		Rep.	Hom.						H	I		Total				Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	
PROTESTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
TERMO CIRCUNSTANCIADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>39</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>43</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>17</b>	<b>1</b>	<b>31</b>	<b>2</b>	<b>102</b>	<b>5</b>	

(\*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados		
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência
0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamen

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Documento assinado eletronicamente por **Maurilio Freitas Maia de Queiroz, Juiz Federal Substituto**, em 09/03/2021, às 14:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12504949** e o código CRC **4BEA1B76**.

## Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 1ª Lavras

Sistema: Todos

Período: 01/02/2021 a 28/02/2021

Magistrado: DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL COLETIVA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BUSCA E APREENSÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
CRIMES AMBIENTAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	4	0	0	0	4	0	0	0	3	9	0	1	0	4	0	1	1	1
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	2	2	2
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	8	1	0	0	0	0	5	2	2
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	1	1	1
EMBARGOS DE TERCEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0	0
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO	1	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	2	10	0	0	0	1	0	2	2	2

EXTRAJUDICIAL	1	0	0	1	0	0	0	0	2	0	0	0	2	13	0	0	0	1	0	3	3
EXECUÇÃO FISCAL	0	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	13	43	0	1	1	4	1	2	2
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INQUÉRITO POLICIAL	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	4	1	0	1	0	2	0	0	0

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	2	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0	6	4	0	0	0	0	0	4	1	
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MONITÓRIA	1	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	3	1	
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PETIÇÃO CÍVEL	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	
PETIÇÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	6	0	2	1	0	0	0	9	0	0	0	12	28	0	3	0	8	1	10	4	
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	38	3	25	5	0	0	0	71	0	0	0	32	69	3	5	3	6	0	64	4	
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TERMO CIRCUNSTANCIADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Total</b>	<b>53</b>	<b>6</b>	<b>27</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>99</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>79</b>	<b>190</b>	<b>4</b>	<b>12</b>	<b>4</b>	<b>30</b>	<b>2</b>	<b>97</b>	<b>21</b>	

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

(\*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazos, leilões e outros atos realizados		
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazos e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência
1	36	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	31	4

Sentenças - A a E ( Res. C.JF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Castelo Branco Ramos, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 09/03/2021, às 13:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12504499** e o código CRC **8B974A51**.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 45

Disponibilização: 12/03/2021

**22ª Vara Cível - SJMG**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-22ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
Juiza Substit.	:	DRA. FERNANDA MARTINEZ SILVA SCHORR
Dir. Secret.	:	MARIA CELIA FIGUEIRÓ SOUSA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 10968-29.2007.4.01.3800  
2007.38.00.011124-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	OSMAR VICENTE ALVES
ADVOGADO	:	MG00094148 - JULIO CEZAR DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00096424 - RODRIGO ANTONIO RIBEIRO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 23837-24.2007.4.01.3800  
2007.38.00.024288-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE DO HOSPITAL BELO HORIZONTE - APSHBH
ADVOGADO	:	MG00071903 - DANIELE VAZ DE MELLO PAPINI
REU	:	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
REU	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00097250 - MARIA DE LOURDES RONDINA MANDALITI
ADVOGADO	:	MG00103458 - ADYR DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	:	SP00279939 - ANIEL HENRIQUE MATANA BARRADEL
ADVOGADO	:	MG00058699 - SILVIA LUCAS PEREIRA
ADVOGADO	:	- ADV. DA UNIÃO (AGU)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 31420-60.2007.4.01.3800  
2007.38.00.031991-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	EUSTAQUIO VITOR DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00063001 - ROBERTO EVANGELISTA NUNES
REU	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA
ADVOGADO	:	- PROCURADOR(A) DO IBAMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 3049-13.2012.4.01.3800  
3049-13.2012.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	MARIA AUGUSTA MACIEL ORLANDI
ADVOGADO	:	MG00121669 - PEDRO SAGLIONI DE FARIA FONSECA
ADVOGADO	:	MG00129279 - THIAGO GONCALVES DE ARAUJO
ADVOGADO	:	MG00092298 - ROBERTO DE CARVALHO SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 52088-76.2012.4.01.3800

52088-76.2012.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	AMARAL MARTINS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00125957 - WANILDA RAIMUNDA MARTINS E ABREU
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	- PROCURADOR FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 16425-32.2013.4.01.3800

16425-32.2013.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR FEDERAL
EMBDO	:	MARLUCIO PASSOS DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00040124 - ILCA VITOR CIRIACO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 47-64.2014.4.01.3800

47-64.2014.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	MG00000001 - PROCURADOR FEDERAL
EMBDO	:	MARCIA CLEOPATRA DE OLIVEIRA
EMBDO	:	LUIZ CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00083394 - MARCIA CLEOPATRA DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 8030-17.2014.4.01.3800

8030-17.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	GERALDO FERREIRA FLOR
ADVOGADO	:	MG00124687 - RODOLFO SANTOS PECANHA REZENDE
ADVOGADO	:	MG00124232 - OLAVO HOSTALACIO TOME MOURAO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	- PROCURADOR FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 14073-33.2015.4.01.3800

14073-33.2015.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO	:	MG00000001 - PROCURADOR FEDERAL
EMBDO	:	AROEIRA BRAGA, GUSMAN PEREIRA, CARREIRA ALVIM E ADVOGADOS ASSOCIADOS.
EMBDO	:	MARIO SERGIO TOMAGNINI PASSAGLIO
EMBDO	:	MARIO JOSE TORRES PEREIRA
EMBDO	:	MOEMA DE FATIMA SALES ROCHA
EMBDO	:	MARIA REGINA VELOSO SILVA FIGUEREDO
EMBDO	:	SINDICATO TRAB. ATIVOS APOSENTADOS E PENSIONISTS DO SERV. PUBL. FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS
EMBDO	:	MARIA DO CARMO SIMOES PINTO COELHO

ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
----------	---	--

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 13996-87.2016.4.01.3800

13996-87.2016.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	EUSTAQUIO AGRIPINO SERGIO
ADVOGADO	:	MG00084667 - ANDERSON REGIS DE FREITAS SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es), para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 45

Disponibilização: 12/03/2021

10ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-10ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Substit.	: DR. FLÁVIO AYRES DOS SANTOS PEREIRA
Dir. Secret.	: ARNALDO SILVA MENDES

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. MÔNICA GUIMARÃES LIMA
---------------	------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 11648-19.2004.4.01.3800  
2004.38.00.011731-9 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	: ESPOLIO PALMIRA DE MOURA CAMARA
ADVOGADO	: MG00042972 - LASARO CANDIDO DA CUNHA
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
OUTROS	: LASARO CANDIDO DA CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO	: MG00042972 - LASARO CANDIDO DA CUNHA

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
vista as partes sobre ofício de depósito e saque de fls  
prazo 5 dias

Numeração única: 30466-48.2006.4.01.3800  
2006.38.00.030981-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: LUIZ CARLOS DE MELLO E OUTRO
ADVOGADO	: MG00108579 - MARCELO GIOTTI DE MORAIS
ADVOGADO	: MG00106845 - FLAVIANO RANCAO VIEIRA
ADVOGADO	: MG00113436 - LEONARDO DA CUNHA BARRETO PEREIRA
EXCDO	: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	: MG00064514 - JOSE RUBENS MEDEIROS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Nos termos da Portaria Décima Vara nº 01/14, abra-se vista sucessiva às partes, iniciando-se pela parte exequente, para ciência a respeito da(s) REQUISIÇÃO(ÕES) MIGRADA(S) para o TRF - 1ª Região.  
Prazo de 05 (cinco) dias.

Numeração única: 7451-11.2010.4.01.3800  
2010.38.00.003159-3 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: SHEILA MARIA BRANT ALVES SPADANO E OUTROS
ADVOGADO	: MG00071874 - TIAGO LUIS COELHO DA ROCHA MUZZI
EXCDO	: UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Nos termos da Portaria Décima Vara nº 01/14, abra-se vista sucessiva às partes, iniciando-se pela parte exequente, para ciência a respeito da(s) REQUISIÇÃO(ÕES) MIGRADA(S) para o TRF - 1ª Região.  
Prazo de 05 (cinco) dias.

Numeração única: 33739-59.2011.4.01.3800  
33739-59.2011.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	: SINDICATO TRABALHADORES INSTITUICOES FEDERAIS ENSINO SUPERIOR BELO HORIZONTE-SIND-IFES E OUTROS
ADVOGADO	: MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
EXCDO	: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
vista as partes sobre ofício de depósito de fls

prazo 5 dias

Numeração única: 49660-53.2014.4.01.3800  
49660-53.2014.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	JULIO CESAR BERNARDES
EXQTE	:	JULIO CESAR BERNARDES
EXQTE	:	REGINA CORDEIRO BERNARDES
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
EXCDO	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
vista as partes sobre ofício de depósito de fls  
prazo 5 dias

Numeração única: 4130-66.1990.4.01.3800  
90.00.04106-6 CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

AUTOR	:	DAMAO APGAUA E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00051723 - ROGERIO SANTOS ARAUJO ABREU
ADVOGADO	:	MG00041812 - MARIA ANGELA REZENDE RAPOSO
REU	:	MUTUAL APETRIM CREDITO IMOBILIARIO SA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	- MARIA JOSE DE CASTRO QUEIROZ
ADVOGADO	:	MG00040013 - RAIMUNDO FREITAS DE ALCANTARA FILHO
ADVOGADO	:	MG00029692 - MARCOS LADEIRA DE MORAES

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Certidão a disposicao do requerente

Numeração única: 20195-34.1993.4.01.3800  
93.00.20222-7 INCIDENTE PROCESSUAL CIVEL / OUTROS/ AGRAVO DE INSTRUMENTO

AGTE	:	DAMAO APGAUA E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00051723 - ROGERIO SANTOS ARAUJO ABREU
ADVOGADO	:	MG00013524 - ROMEU DE ARAUJO ABREU
AGDO	:	MUTUAL APETRIM CREDITO IMOBILIARIO S/A
AGDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	- MARIA JOSE DE CASTRO QUEIROZ
ADVOGADO	:	MG00040013 - RAIMUNDO FREITAS DE ALCANTARA FILHO
ADVOGADO	:	MG00029692 - MARCOS LADEIRA DE MORAES

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Certidão a disposicao do requerente

Juiz Substit.	:	DR. FLÁVIO AYRES DOS SANTOS PEREIRA
Dir. Secret.	:	ARNALDO SILVA MENDES

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. MÔNICA GUIMARÃES LIMA
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 23480-10.2008.4.01.3800  
2008.38.00.024228-9 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	:	MG00073162 - FERNANDO AUGUSTO PEREIRA CAETANO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

1. Trata-se de Execução em que foi comprovado o integral pagamento e o saque do principal e dos honorários advocatícios devidos pela parte executada.
2. Pelo exposto, com base no art. 924, II, do CPC, julgo extinta a Execução pela satisfação da obrigação. Sem custas e sem honorários.
3. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição

Numeração única: 37458-25.2006.4.01.3800  
2006.38.00.038352-2 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MAURO DELGADO DE MESQUITA NETO E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00022324 - VALERIA ABRAS RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO	:	MG00119038 - ADRIANA RIBEIRO ALVES DO VALLE
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

1. Trata-se de Execução em que foi comprovado o integral pagamento e o saque do principal e dos honorários advocatícios devidos pela parte executada.
2. Pelo exposto, com base no art. 924, II, do CPC, julgo extinta a Execução pela satisfação da obrigação. Sem custas e sem honorários.
3. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 45

Disponibilização: 12/03/2021

16ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-16ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. MARCELO DOLZANY DA COSTA
Juiza Substit.	: DRA. ROSILENE MARIA CLEMENTE DE SOUZA FERREIRA
Dir. Secret.	: CRISTIANO ROSSI AMORIM SALOMON

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. MARCELO DOLZANY DA COSTA
---------------	--------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 38905-92.1999.4.01.3800  
1999.38.00.039056-5 CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

AUTOR	: JOSE FERNANDO SANTIAGO
ADVOGADO	: - MARIA IZABEL C FLORES DE CARVALHO
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00124698 - HENRIQUE FALEIRO DE MORAIS
ADVOGADO	: MG00108981 - ROBERTO CAMPOS ABREU MARINO
ADVOGADO	: MG00053448 - GLEIDA MARIA VILELA PARMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Conforme previsto na Portaria 16ª Vara n.º 03/2008, ficam os advogados que retiraram os autos com carga intimados a, no prazo de 3 (três) dias, proceder à devolução dos autos na secretaria do juízo da 16ª Vara Federal. Nos termos do art. 234 do CPC, se intimado o advogado não devolver os autos no prazo de 3 (três) dias, perderá o direito à vista fora de cartório e incorrerá em multa correspondente à metade do salário-mínimo. Verificada a falta, o juiz comunicará o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil para procedimento disciplinar e imposição de multa.

Numeração única: 3089-73.2004.4.01.3800  
2004.38.00.003083-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	: ELIANA ROSARIO PEREIRA
ADVOGADO	: MG00045196 - MARIA IZABEL COSTA FLORES DE CARVALHO
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00079757 - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
ADVOGADO	: MG00051820 - NEWTON DO ESPIRITO SANTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Conforme previsto na Portaria 16ª Vara n.º 03/2008, ficam os advogados que retiraram os autos com carga intimados a, no prazo de 3 (três) dias, proceder à devolução dos autos na secretaria do juízo da 16ª Vara Federal. Nos termos do art. 234 do CPC, se intimado o advogado não devolver os autos no prazo de 3 (três) dias, perderá o direito à vista fora de cartório e incorrerá em multa correspondente à metade do salário-mínimo. Verificada a falta, o juiz comunicará o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil para procedimento disciplinar e imposição de multa.

Numeração única: 41505-13.2004.4.01.3800  
2004.38.00.041793-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00177370 - BARBARA CRISTINA COURINOS SILVA
ADVOGADO	: MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY
ADVOGADO	: MG00001118 - FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS
EXCDO	: JEFERSON ADERBAL FONSECA
ADVOGADO	: MG00081584 - KARINA KELLY DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00126612 - LIDIA MARA CORREA SANTOS CORNELIO DO PINHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Conforme previsto na Portaria 16ª Vara n.º 03/2008, ficam os advogados que retiraram os autos com carga intimados a, no prazo de 3 (três) dias, proceder à devolução dos autos na secretaria do juízo da 16ª Vara Federal. Nos termos do art. 234 do CPC, se intimado o advogado não devolver os autos no prazo de 3 (três) dias, perderá o direito à vista fora de cartório e incorrerá em multa correspondente à metade do salário-mínimo. Verificada a falta, o juiz comunicará o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil para procedimento disciplinar e imposição de multa.

Numeração única: 34029-35.2015.4.01.3800  
34029-35.2015.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	EDSON ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00180122 - SAMUEL RODRIGUES SILVA
ADVOGADO	:	MG00130513 - DIOVANA HENRIQUE BASTOS DE SOUZA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00124698 - HENRIQUE FALEIRO DE MORAIS
ADVOGADO	:	MG00045174 - HAMILTON ESEQUIEL DE RESENDE
ADVOGADO	:	MG00162296 - CRISTINA ALESSANDRA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Conforme previsto na Portaria 16ª Vara n.º 03/2008, ficam os advogados que retiraram os autos com carga intimados a, no prazo de 3 (três) dias, proceder à devolução dos autos na secretaria do juízo da 16ª Vara Federal. Nos termos do art. 234 do CPC, se intimado o advogado não devolver os autos no prazo de 3 (três) dias, perderá o direito à vista fora de cartório e incorrerá em multa correspondente à metade do salário-mínimo. Verificada a falta, o juiz comunicará o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil para procedimento disciplinar e imposição de multa.

Numeração única: 10082-78.2017.4.01.3800  
10082-78.2017.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	ELISANGELA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00141895 - WILLIAM FLORES JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00146694 - GABRIELLE GRACIELLE FLORES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00124698 - HENRIQUE FALEIRO DE MORAIS
ADVOGADO	:	MG00045174 - HAMILTON ESEQUIEL DE RESENDE
ADVOGADO	:	MG00162296 - CRISTINA ALESSANDRA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Conforme previsto na Portaria 16ª Vara n.º 03/2008, ficam os advogados que retiraram os autos com carga intimados a, no prazo de 3 (três) dias, proceder à devolução dos autos na secretaria do juízo da 16ª Vara Federal. Nos termos do art. 234 do CPC, se intimado o advogado não devolver os autos no prazo de 3 (três) dias, perderá o direito à vista fora de cartório e incorrerá em multa correspondente à metade do salário-mínimo. Verificada a falta, o juiz comunicará o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil para procedimento disciplinar e imposição de multa.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 45

Disponibilização: 12/03/2021

1ª Vara JEF - SJMG

Juiz Titular	: DR. HERMES GOMES FILHO
Juiz Substit.	: DR. LUIZ EDUARDO STANCINI CARDOSO
Dir. Secret.	: CLAUDIO FIUZA ALONSO

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. LUIZ EDUARDO STANCINI CARDOSO
---------------	-------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 141171-21.2003.4.01.3800  
2003.38.00.766585-7 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	: OLAVO GONCALVES DE SOUZA
ADVOGADO	: RJ00232008 - LUIS EDUARDO TEIXEIRA SANTOS SOUZA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

inteiro teor:"Petição de fls. 40/43.

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento anterior estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

Todavia, examinando os autos, observa-se que foi decidido às fls. 34/35 que "(...) a sentença prolatada nestes autos detém a peculiaridade de ser inexequível, tornando a presente execução lato sensu nula (...)", razão pela qual indefiro o pedido de nova expedição de RPV.

Intime-se a parte autora. Prazo de 10 (dez) dias. Na ocasião da intimação da parte autora, devido às restrições de atendimento presencial determinadas pelo Tribunal face à pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, o(a) advogado(a) deverá ser intimado(a) para fazer carga dos autos em dia e horário previamente agendados.

Após, estando em ordem, arquivem-se os autos. "

"

Numeração única: 69891-53.2004.4.01.3800  
2004.38.00.714823-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: JOAO BATISTA HATEM
ADVOGADO	: MG00092298 - ROBERTO DE CARVALHO SANTOS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

INTEIRO TEOR:"Primeiramente, em face à certidão supra, intime-se o Autor para regularizar o seu CPF, junto à Receita Federal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Trata-se de requerimento de expedição de nova RPV, uma vez que a conta em que a requisição de pagamento anterior estava depositada foi encerrada pela instituição bancária em cumprimento à Lei 13.463/2017.

A Turma Nacional de Uniformização proferiu decisão, no processo n. 0501415-43.2007.4.05.8502 - representativo de controvérsia (Tema 247), no dia 09/12/2020, e fixou a seguinte tese: "A pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, após o cancelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 13.463/2017, prescreve em cinco anos, contados da data do cancelamento do anterior ofício requisitório". Impõe-se a observância deste entendimento, tendo em vista o disposto no art. 927, V, CPC. Neste ponto, registre que não se ignora entendimento em sentido diverso, manifestado pela 1ª Turma do STJ (REsp1.856.498-PE, julgado em 06/10/2020, todavia, sem caráter vinculante.

A tese fixada pela TNU, acima referida, deve ser adotada de imediato, tendo em vista o disposto no art. 1040, III, CPC, aqui aplicado por analogia. Entretanto, à consideração de que a Lei 13.463 foi publicada em 07/07/2017, deve-se concluir não se encontrar prescrita a pretensão de expedição de novo pagamento para o Autor, razão pela qual determino a expedição de nova RPV ( após a parte autora informar sobre a regularização do CPF), na qual deverá constar o valor que foi devolvido ao Erário, qual seja: R\$ 39.740,72 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), data-base: 25/08/2017 (ofício de transferência juntado).

Expedida a RPV, intemem-se as partes, iniciando pelo INSS. Prazo de 10 (dez) dias. Ressalto que, após retorno dos autos do INSS e devido às restrições de atendimento presencial determinadas pelo Tribunal face à pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, o(a) advogado(a) deverá ser intimado(a) para fazer carga dos autos em dia e horário previamente agendados.

Após, sobrestar a tramitação dos autos pelo prazo de até 90 dias em caso de RPV e por prazo razoável de 2 anos quando se tratar de precatório.(...)"

Juiz Titular	:	DR. HERMES GOMES FILHO
Juiz Substit.	:	DR. LUIZ EDUARDO STANCINI CARDOSO
Dir. Secret.	:	CLAUDIO FIUZA ALONSO

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. LUIZ EDUARDO STANCINI CARDOSO
---------------	---	-----------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 105725-54.2003.4.01.3800  
 2003.38.00.731063-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	:	DIOGENES CAMBRAIA DA SILVEIRA
ADVOGADO	:	MG00086394 - DENIS JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00086296 - GUILHERME LAGES BELEM
ADVOGADO	:	MG00086422 - FERNANDO RODRIGUES MAIA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Fica a parte autora intimada dos cálculos pelo prazo de 10 (dez) dias. Ressalto que, após retorno dos autos do INSS e devido às restrições de atendimento presencial determinadas pelo Tribunal face à pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, o(a) advogado(a) deverá ser intimado(a) para fazer carga dos autos em dia e horário previamente agendados.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 45

Disponibilização: 12/03/2021

**25ª Vara Execução Fiscal - SJMG**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-25ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiza Titular	:	DRA. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
Juiz Substit.	:	DR. VALMIR NUNES CONRADO
Dir. Secret.	:	SORAIA APARECIDA MAIA GOMES

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. VALMIR NUNES CONRADO
---------------	---	--------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 939-31.2018.4.01.3800  
939-31.2018.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO	:	MG00048885 - LILIANE NETO BARROSO
ADVOGADO	:	MG00080788 - PAULA REGINA GUERRA DE RESENDE COURI
EMBDO	:	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para decretar a nulidade do Auto de Infração nº 53.387 e, por conseguinte, extinguir a execução fiscal nº 29647- 62.2016.4.01.3800.

Condeno a embargada ao pagamento de honorários de sucumbência em prol dos procuradores da parte embargante, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, consoante art. 85, § 3º, I, do CPC, a ser atualizado nos moldes do Manual de Cálculos do CJF.

Sem custas, vez que se trata de procedimento delas isento (art. 7º da Lei nº 9.289/1996).

(...)

Numeração única: 12045-92.2015.4.01.3800  
12045-92.2015.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00056526 - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)

Isso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do NCPD c/c art. 1º da Lei nº 6.830/1980.

Custas pela executada.

(...)

Numeração única: 22047-10.2004.4.01.3800  
2004.38.00.022167-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	JOAO GUALBERTO COSTA SILVA FILHO
ADVOGADO	:	MG00062016 - PAULA DE ABREU MACHADO DERZI BOTELHO
ADVOGADO	:	MG00009007 - SACHA CALMON NAVARRO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)

Ante o exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fulcro no art. 803, I, parágrafo único, c/c art. 924, III, do NCPD e art. 1º da Lei nº 6.830/1980.

Sem condenação em custas, haja vista a isenção da Fazenda Nacional (art. 39 da LEF).

Igualmente sem condenação em honorários advocatícios, uma vez que a defesa que ensejou a nulidade da execução se processou na ação anulatória supramencionada.

(...)

Numeração única: 12881-85.2003.4.01.3800  
2003.38.00.012867-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	ROPEK - INDUSTRIA COMERCIO E PLANEJAMENTO LTDA
ADVOGADO	:	MG00108012 - CARLOS VINICIUS RIGOTTO MOREIRA
ADVOGADO	:	MG00095213 - LUCIANA ALVES PINHEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)

Ante o exposto, ACOLHO a exceção de pré-executividade e pronuncio a prescrição do crédito estampado na CDA nº 60.2.02.003027-92, extinguindo a execução fiscal, nos termos do art. 40, § 4º, da Lei nº 6.830/80.

Deixo de condenar a exequente ao pagamento de honorários à parte ex adversa, em razão do disposto no art. 19, § 1º, I, da Lei 10.522/2002, e consoante a fundamentação retro.

Sem custas, nos moldes do art. 39 da Lei nº 6.830/80.

(...)

Numeração única: 1286-60.2001.4.01.3800  
2001.38.00.001281-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	VANDER VIRGILIO CARDOSO
EXCDO	:	DIAGRAMA ARTE E ANUNCIO LTDA ME
ADVOGADO	:	MG00118092 - CICA PONTES CARDOSO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)

Ante o exposto, ACOLHO a exceção de pré-executividade às fls. 88/94 e pronuncio a prescrição dos créditos executados, julgando assim extinta a execução fiscal, nos moldes do art. 924, V do CPC c/c art. 1º da LEF.

Deixo de condenar a exequente ao pagamento de honorários ao advogado do ex adverso, nos termos da jurisprudência acima transcrita e também com base no art. 19, § 1º, I, da Lei nº 10.522/2002.

Sem custas, haja vista a isenção legal da exequente (art. 39 da LEF).

(...)

Numeração única: 38174-62.2000.4.01.3800  
2000.38.00.038339-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	RELEJOTA COMPONENTES ELETRONICOS E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO	:	JOSE GIOVANI DA COSTA GONTIJO
ADVOGADO	:	MG00101831 - GUSTAVO CESAR SOUZA NASCIMENTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)

Ante o exposto, ACOLHO a exceção de pré-executividade e pronuncio a prescrição dos créditos fiscais estampados na CDA nº 60.2.98.007256-04, extinguindo assim a execução fiscal, nos termos do art. 924, V, do CPC.

Deixo de condenar a exequente ao pagamento de honorários ao advogado da parte ex adversa, consoante fundamentação supra e também em virtude do disposto no art. 19, § 1º, I, da Lei nº 10.522/2002.

(...)

Numeração única: 12759-14.1999.4.01.3800  
1999.38.00.012781-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	NTP COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
EXCDO	:	NORTON TADEU PINTO
ADVOGADO	:	MG00117067 - LEONARDO SOARES TITO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)

Ante o exposto, ACOLHO a exceção de pré-executividade e pronuncio a prescrição dos créditos fiscais sob cobrança, julgando assim extinta a execução fiscal, nos moldes do art. 924, V, do CPC c/c art. 1º da LEF.

Sem custas, haja vista a isenção da exequente (art. 39 da LEF).

Deixo de condenar a exequente ao pagamento de honorários sucumbenciais ao advogado do ex adverso, nos termos da jurisprudência acima transcrita e também com base no art. 19, § 1º, I, da Lei nº 10.522/2002.

(...)

Numeração única: 44177-37.2017.4.01.3800  
44177-37.2017.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	MG00000001 - PROCURADOR FEDERAL
EXCDO	:	ALCEU ALVARENGA BASTOS
ADVOGADO	:	MG00120242 - ANDRE SOBREIRA DIAS LOPES
ADVOGADO	:	MG00129980 - FELIPE COSSO PIMENTA
ADVOGADO	:	MG00172663 - RENATA COSSO SCHUTTENBERG
ADVOGADO	:	MG00131487 - RODRIGO COSSO PIMENTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)

Desse modo, considerando a perda superveniente do objeto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fulcro no art. 485, IV, do NCPD c/c art. 1º da Lei nº 6.830/1980.

Posto que a parte exequente deu causa à propositura da execução, condeno-a ao pagamento de honorários em prol do patrono da parte executada, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução, consoante disposto no art. 85, §3º, I, § 10, do CPC.

Sem custas, tendo em vista a isenção da Fazenda Nacional (art. 39 da Lei nº 6.830/80).

Numeração única: 39907-67.2017.4.01.3800

39907-67.2017.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	MG00000001 - PROCURADOR FEDERAL
EXCDO	:	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DAS AGUAS NASCENTES
ADVOGADO	:	MG00049235 - ANTONIO CESAR DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)

Considerando que os débitos fiscais foram declarados nulos por sentença lavrada nos autos nº 354-13.2017.4.01.3800, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fulcro no art. 803, I, do CPC c/c art. 1º da Lei nº 6.830/80.

Não prospera a defesa da exequente com o fito de eximir-se da condenação ao pagamento de honorários, haja vista que deu causa à constituição de advogado pela executada para se defender neste procedimento (princípio da causalidade), o que não sucederia se, logo que cancelada a inscrição em dívida ativa dos débitos (21/01/2019), tivesse comunicado imediatamente o fato nos autos, para fins de extinção do executivo, antes mesmo da manifestação da parte executada (fls. 25/06/2019). Isso dito, condeno a exequente ao pagamento de honorários de sucumbência em prol do procurador da parte executada, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, sujeitos a atualização segundo o Manual de Cálculos do CJF, nos moldes do art. 85 do CPC.

Por seu turno, não há razão para a condenação da exequente por litigância de má-fé, vez que em momento algum houve tentativa de ludibriar a parte ou o juízo, mas tão somente o exercício regular de um direito que julgava possuir.

Quanto a expedição de certidão negativa pela Receita Federal, esta deve ser requerida pelo próprio interessado na via administrativa.

Sem custas, tendo em vista a isenção da Fazenda Nacional (art. 39 da Lei nº 6.830/80).

(...)

Numeração única: 41243-34.2002.4.01.3800

2002.38.00.041215-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	SOCOM LTDA
ADVOGADO	:	MG00092324 - MARISTELA ANTONIA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)

Isso posto, pronuncio a prescrição intercorrente do crédito estampado na CDA nº 60.4.02.003867-53 e, por conseguinte, julgo extinta a execução, com fulcro no art. 40, § 4º, da Lei nº 6.830/80.

Sem condenação em honorários advocatícios, posto que não houve objeção da exequente quanto à extinção requerida pelo executado (art. 19, § 1º, I, da Lei nº 10.522/02), bem assim considerando recente orientação emanada do STJ, mediante julgamento do Resp nº 1835174/MS (Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, Dje 11/11/2019), no sentido de que "a prescrição intercorrente por ausência de localização de bens não afasta o princípio da causalidade em desfavor da parte executada, nem atrai a sucumbência para a parte exequente".

Sem custas, por ser a exequente delas isenta (art. 39 da LEP).

(...)

Numeração única: 12750-85.2018.4.01.3800

12750-85.2018.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	MASSA FALIDA DE SOSAUDE ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO	:	MG00119057 - RENATA MANSO SOARES
ADVOGADO	:	MG00058086 - LUCIANA DE CASTRO MACHADO
EMBDO	:	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)

Pelo exposto, REJEITO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO (art. 487, I, do CPC).

Sem condenação em honorários advocatícios, seja porque se encontram abrangidos pelos encargos legais do Decreto-Lei nº 1.025/1969, ou por força da assistência judiciária deferida às fls. 45.

Sem custas, uma vez que se trata de procedimento delas isento (art. 7º da Lei nº 9.289/1996).

(...)

Numeração única: 21319-41.2019.4.01.3800

21319-41.2019.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	MASSA FALIDA DE UNIHOSP - ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR LTDA EM LIQUIDACAO
ADVOGADO	:	MG00123643 - OTAVIO DE PAOLI BALBINO DE ALMEIDA LIMA
EMBDO	:	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)

Ante o exposto, reconheço de ofício a litispendência entre esta ação e os embargos precedentes (nº 42309-63.2013.4.01.3800) e, por conseguinte, indefiro a inicial e julgo extinto o processo, nos termos do art. 337, VI, §§ 1º e 3º c/c art. 485, V, do CPC.

Sem condenação em custas ou honorários.

(...)

Numeração única: 16879-85.2008.4.01.3800

2008.38.00.017257-7 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE
ADVOGADO	:	RJ00150038 - HUGO CORTINES LAXE
ADVOGADO	:	RJ00123286 - CARIM CRISTINA GERBASI
ADVOGADO	:	MG00088776 - FABRICIO FAUSTO LIMA RABELO
ADVOGADO	:	RJ00023959 - JOSE PAULO RIBEIRO BARRETO
ADVOGADO	:	MG00119134 - ALEXANDRE MASSIMO DO N. LEMGRUBER
EXCDO	:	WALTER BARREIROS RIQUETTE
ADVOGADO	:	MG00145207 - GLADSTON SOARES DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)

Isso posto, dou provimento aos embargos de declaração para, conferindo-lhes efeitos infringentes, condenar a Fundação Habitacional do Exército - FHE ao pagamento de honorários sucumbenciais ao patrono do ex adverso, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o montante atualizado da dívida prescrita, nos moldes do art. 85, § 2º, do CPC.

Numeração única: 51006-34.2017.4.01.3800

51006-34.2017.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	CARLOS BORGES SANTOS FILHO
ADVOGADO	:	MG00121814 - MARCO ANTONIO DE PAULA JUNIOR
EMBDO	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00061314 - WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
ADVOGADO	:	MG00144810 - GUILHERME ABREU MEZZETTI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)

Isso posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO (art. 487, I, do CPC), para reconhecer a nulidade das verbas exigidas por meio da execução fiscal nº 55465- 50.2015.4.01.3800 (anuidades de 2011/2015), bem ainda para determinar ao CRC/MG que proceda à baixa definitiva do registro do embargante.

Condeno o embargado ao pagamento de honorários de sucumbência ao patrono do embargante, os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos moldes do art. 85 do CPC, a ser atualizado segundo os índices do Manual de Cálculos do CJF.

Sem custas, haja vista o disposto no art. 7º da Lei nº 9.289/96.

(...)

Numeração única: 55024-74.2012.4.01.3800

55024-74.2012.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	SAUDE - SISTEMA ASSISTENCIAL UNIFICADO DE EMPRESAS - SOCIEDADE SIMPLES
ADVOGADO	:	MG00040399 - EUGENIO GUIMARAES CALAZANS
ADVOGADO	:	MG00078077 - FELIPE MAGALHAES ROSSI
EMBDO	:	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)

Isso posto, JULGO EXTINTOS OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VI, do CPC.

Sem custas, uma vez que se trata de procedimento delas isento (art. 7º da Lei nº 9.289/1996).

Deixo de condenar a embargante ao pagamento de honorários sucumbenciais em prol dos procuradores da embargada, vez que o encargo legal previsto no Decreto-Lei nº 1.025/1969, incidente sobre o crédito na execução fiscal, abarca tal verba.

(...)

Numeração única: 5843-94.2018.4.01.3800

5843-94.2018.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	MASSA FALIDA DE MEGAWARE INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	:	MG00026226 - DIDIMO INOCENCIO DE PAULA
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)

Pelo exposto, REJEITO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO (art. 487, I, do CPC).

Sem condenação em honorários advocatícios, seja porque se encontram abrangidos pelos encargos legais do Decreto-Lei nº 1.025/1969, seja porque a embargante se encontra amparada pela assistência judiciária (fls. 130).

Sem custas, uma vez que se trata de procedimento delas isento (art. 7º da Lei nº 9.289/1996).

(...)

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 45

Disponibilização: 12/03/2021

**28ª Vara JEF - SJMG**

PODER JUDICIARIO  
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
28ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal Diretor : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES  
do Foro  
Diretor(a) da Secretaria : ORLANDO AMARAL PINTO  
Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.PAULO ALKMIN COSTA JÚNIOR

Expediente do dia 11 de Março de 2021

Atos do(a) Exmo(a) : PAULO ALKMIN COSTA JÚNIOR

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0043081-50.2018.4.01.3800  
201838001136780

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : THAYS CAROLINE SANTOS  
Adv. : MG00140711 - FERNANDA GONCALVES OTERO VASQUEZ AGANETE  
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Reu : VILA DA SORTE LTDA  
Adv. : MG00064847 - MARCO VINICIO MARTINS DE SA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Dispositivo: Ante o exposto: Julgo IMPROCEDENTES os pedidos da inicial e extingo o processo com resolução de mérito nos moldes do artigo 487, I, do CPC.

Defiro a gratuidade de justiça à parte autora. Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95 c.c art. 1º da Lei 10.259/01). PUBLICAÇÃO DESTINADA À RÉ VILA DA SORTE LTDA.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 45

Disponibilização: 12/03/2021

2ª Vara JEF - SJMG

Juiz Titular	:	DR. ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
Juiza Substit.	:	DRA. CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
Dir. Secret.	:	EDMILSON BARBOSA FERREIRA JUNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
---------------	---	--

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 77063-36.2010.4.01.3800  
 77063-36.2010.4.01.3800 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	ANTONIO FRANCISCO DUTRA SOBRINHO E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00100025 - CRISTIANO TANURE ROCHA
REU	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA-UFV/MG

A Exma. Sra. Juiza exarou :

1- Intimar as partes dos cálculos e da expedição de Requisições de Pequeno Valor, nos termos do art. 11 da resolução nº 405 de 2016 do CJF. Prazo: 10 (dez) dias.

Após, sem impugnação, este juízo encaminhará as RPV's ao Tribunal, advertindo que transcorrido o prazo, este juízo aplicará pena de preclusão.

2- Intimar o autor VANIQUE ALVES PIMENTA para regularizar a situação de seu CPF, conforme consulta retro.

Juiz Titular	:	DR. ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
Juiza Substit.	:	DRA. CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
Dir. Secret.	:	EDMILSON BARBOSA FERREIRA JUNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
---------------	---	------------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 80727-22.2003.4.01.3800  
2003.38.00.706051-0 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	ELIZETE MARIA GRESSI DE MORAES E OUTROS
ADVOGADO	:	PR00035914 - MICHELE MILANEZ SCHNEIDER ARCIERI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Intimar parte autora da manifestação feita.

Numeração única: 116528-96.2003.4.01.3800  
2003.38.00.741883-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	:	EVANDRO CLAUDIO VIEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO	:	MG00054992 - ELOISE RODRIGUES CASTRO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Intimar parte autora da manifestação feita.

Numeração única: 122892-84.2003.4.01.3800  
2003.38.00.748258-8 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	:	MARIA PEREIRA DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00190895 - OTAVIO FERREIRA DE PINHO
ADVOGADO	:	MG00130549 - FILIPE SOARES MONTALVAO FERREIRA
DEF. PUB	:	MG00051008 - MAURINA FONSECA MOTA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	MG0091408B - MARCOS BOTREL CAMPOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Intimar parte autora da manifestação feita.

Numeração única: 134569-14.2003.4.01.3800  
2003.38.00.759978-6 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	:	HAYDEE MALTA RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00089381 - LIZANDRA VIEIRA LEAO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Intimar parte autora da manifestação feita.

Numeração única: 66376-68.2008.4.01.3800  
2008.38.00.730765-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ELAINE COSTA NOGUEIRA
ADVOGADO	:	MG00079550 - REGINALDO LUIS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Intimar parte autora da manifestação feita.

Juiz Titular	:	DR. ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
Juiza Substit.	:	DRA. CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
Dir. Secret.	:	EDMILSON BARBOSA FERREIRA JUNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
---------------	---	------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 58578-61.2005.4.01.3800  
2005.38.00.713405-2 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	VERA LUCIA ALVES BATISTA MARTINS
ADVOGADO	:	MG00101830 - ERICA LISBOA NEVES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A questão levantada pela autora à fl. 205 já foi decidida por este Juízo, conforme despacho de fl. 203. A limitação feita pela SECAJ diz respeito tão somente ao valor da causa por ocasião do ajuizamento da ação.

Os cálculos que embasaram a expedição do precatório estão em perfeita conformidade com o título judicial transitado em julgado.

Sendo assim, indefiro o pedido da autora e determino o arquivamento dos autos.

P. I. Cumpra-se, na forma e com as cautelas legais.

Numeração única: 208243-25.2003.4.01.3800  
2003.38.00.834626-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	:	GERSON LINO
ADVOGADO	:	SP00158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o requerente para regularizar a representação do espólio, juntando aos autos a certidão de inventariante. Em caso de inventário findo ou não instaurado, deverá ser promovida a habilitação de todos os herdeiros.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Numeração única: 58585-53.2005.4.01.3800  
2005.38.00.713412-4 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	JOSE TEOFILU DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00076852 - SUZANA SUELY OLIVEIRA MELO CARNEIRO
ADVOGADO	:	MG00076148 - ALESSANDRA RIBEIRO FIGUEIREDO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1) Tendo em vista o depósito dos valores requisitados (fl. 236), intime-se o (a) advogado (a) da parte autora para indicar o número da conta, agência bancária, operação, CPF ou CNPJ, para transferência dos valores referentes à condenação, esclarecendo que o beneficiário arcará com os custos da operação bancária, que serão descontados automaticamente do montante transferido pela instituição financeira, bem como estará sujeito à retenção da contribuição para o PSS, se houver, e do imposto de renda, nos termos da lei, conforme artigo 2º e artigo 3º da Portaria COGER-838848;

2) Deverá o advogado juntar aos autos, caso seja sua conta, procuração atualizada e com poderes especiais expressos para receber e dar quitação, conforme §2º, do artigo 2º da Portaria COGER-8388486;

3) Após, oficie-se ao banco onde consta o depósito dos valores em conta vinculada ao Juízo, para proceder à transferência para a conta indicada pelo autor/advogado, com incidência de alíquota de imposto de renda nos termos da lei 10.833, de 29/12/2003, devendo, o banco, fazer a juntada, ao processo respectivo, da informação sobre o cumprimento da ordem, no prazo de até 10 (dez) dias da transferência, conforme §1º do artigo 2º e artigo 4º da Portaria 8388486;

4) Juntada a informação, intime-se a parte autora para vista e, nada requerido, arquivem-se os autos.

Cumpra-se, na forma e e com as cautelas legais.

Numeração única: 39114-46.2008.4.01.3800

AUTOR	:	GABRIEL HENRIQUE DE LIRA SALVADOR
ADVOGADO	:	MG00130549 - FILIPE SOARES MONTALVAO FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando a notícia do óbito do autor, concedo ao requerente (fl. 116) o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar o pedido de habilitação, sob pena de arquivamento.

Juiz Titular	:	DR. ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
Juiza Substit.	:	DRA. CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
Dir. Secret.	:	Edmilson

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
---------------	---	--

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 79443-76.2003.4.01.3800  
2003.38.00.704767-6 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	NORMA PINHEIRO DE MELO
ADVOGADO	:	MG00110662 - MICHELE MILANEZ SCHNEIDER ARCIERI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

- 1) Defiro o pedido de destaque do percentual de 10% (dez por cento) contratado a título de honorários advocatícios (fls. 218/219) do montante da condenação;
  - 2) Considerando a juntada de novas fichas financeiras pelo réu (fls. 264/267), remetam-se os autos à Seção de Contadoria, para cálculo dos valores atrasados, conforme parâmetros contidos na sentença e/ou acórdão proferido(s) nos autos, informando o número de parcelas de RRA, em sendo o caso;
  - 3) A seguir, expeçam-se os requisitórios de pagamento e dê-se vista às partes. Prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora.
  - 4) Não havendo impugnação, remetam-se os requisitórios ao TRF;
  - 5) Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
- P. I. Cumpra-se, na forma e com as cautelas legais.

Numeração única: 50049-48.2008.4.01.3800  
2008.38.00.714283-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOAO SIMAO CELIO
ADVOGADO	:	MG00092298 - ROBERTO DE CARVALHO SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Considerando a certidão expedida pela Secretaria, intime-se o autor para apresentar novamente a petição protocolada em 18 de novembro de 2021.

Prazo: 10 (dez) dias

Cumpra-se, na forma e com as cautelas legais.

Numeração única: 66506-58.2008.4.01.3800  
2008.38.00.730897-8 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE AILTON GOMES
ADVOGADO	:	MG00056289 - JOSE VICENTE DOS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Alega o autor ausência de intimação de seu advogado da decisão da Turma Recursal, requerendo a decretação de nulidade dos atos processuais.

Verifico, contudo, que o autor peticionou às fls. 240/241, através dos mesmos advogados que ora atuam no feito, manifestando inequívoca ciência do acórdão publicado pela TR.

Sendo assim, indefiro o pedido de fls. 307 e seguintes, e mantenho a suspensão do processo até decisão do STJ acerca do Tema 692, conforme já determinado no despacho de fl. 305.

Cumpra-se, na forma e com as cautelas legais.

Numeração única: 65146-59.2006.4.01.3800  
2006.38.00.726247-2 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	JEANINI DAS NEVES E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00020101 - CAETANO RAMOS FERREIRA
REU	:	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Nada a prover acerca do pedido da parte autora, conforme já exaustivamente exposto às fls. 147/148, 176, 184 e 194. Arquivem-se imediatamente os autos.

P. I. Cumpra-se, na forma e com as cautelas legais.

Juiz Titular: DR. ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS

Juíza Substit.: DRA. CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO

Dir. Secret.: EDMILSON BARBOSA FERREIRA JUNIOR

#### EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
---------------	---	------------------------------------

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 58578-61.2005.4.01.3800  
2005.38.00.713405-2 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	VERA LUCIA ALVES BATISTA MARTINS
ADVOGADO	:	MG00101830 - ERICA LISBOA NEVES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A questão levantada pela autora à fl. 205 já foi decidida por este Juízo, conforme despacho de fl. 203. A limitação feita pela SECAJ diz respeito tão somente ao valor da causa por ocasião do ajuizamento da ação.

Os cálculos que embasaram a expedição do precatório estão em perfeita conformidade com o título judicial transitado em julgado.

Sendo assim, indefiro o pedido da autora e determino o arquivamento dos autos.

P. I. Cumpra-se, na forma e com as cautelas legais.

Numeração única: 208243-25.2003.4.01.3800  
2003.38.00.834626-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	:	GERSON LINO
ADVOGADO	:	SP00158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o requerente para regularizar a representação do espólio, juntando aos autos a certidão de inventariante. Em caso de inventário findo ou não instaurado, deverá ser promovida a habilitação de todos os herdeiros.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Numeração única: 58585-53.2005.4.01.3800  
2005.38.00.713412-4 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	JOSE TEOFILIO DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00076852 - SUZANA SUELY OLIVEIRA MELO CARNEIRO
ADVOGADO	:	MG00076148 - ALESSANDRA RIBEIRO FIGUEIREDO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1) Tendo em vista o depósito dos valores requisitados (fl. 236), intime-se o (a) advogado (a) da parte autora para indicar o número da conta, agência bancária, operação, CPF ou CNPJ, para transferência dos valores referentes à condenação, esclarecendo que o beneficiário arcará com os custos da operação bancária, que serão descontados automaticamente do montante transferido pela instituição financeira, bem como estará sujeito à retenção da contribuição para o PSS, se houver, e do imposto de renda, nos termos da lei, conforme artigo 2º e artigo 3º da Portaria COGER-838848;

2) Deverá o advogado juntar aos autos, caso seja sua conta, procuração atualizada e com poderes especiais expressos para receber e dar quitação, conforme §2º, do artigo 2º da Portaria COGER-8388486;

3) Após, oficie-se ao banco onde consta o depósito dos valores em conta vinculada ao Juízo, para proceder à transferência para a conta indicada pelo autor/advogado, com incidência de alíquota de imposto de renda nos termos da lei 10.833, de 29/12/2003, devendo, o banco, fazer a juntada, ao processo respectivo, da informação sobre o cumprimento da ordem, no prazo de até 10 (dez) dias da transferência, conforme §1º do artigo 2º e artigo 4º da Portaria 8388486;

4) Juntada a informação, intime-se a parte autora para vista e, nada requerido, arquivem-se os autos. Cumpra-se, na forma e e com as cautelas legais.

Numeração única: 39114-46.2008.4.01.3800  
2008.38.00.702310-6 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	GABRIEL HENRIQUE DE LIRA SALVADOR
ADVOGADO	:	MG00130549 - FILIPE SOARES MONTALVAO FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando a notícia do óbito do autor, concedo ao requerente (fl. 116) o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar o pedido de habilitação, sob pena de arquivamento.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 45

Disponibilização: 12/03/2021

**2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Patos de Minas**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PATOS DE MINAS-2ª VARA - PATOS DE MINAS

Juiz Titular	: DR. WAGMAR ROBERTO SILVA
Dir. Secret.	: TÁRCIA MARIA VIEIRA SOARES

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. WAGMAR ROBERTO SILVA
---------------	----------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 53-34.2006.4.01.3806  
2006.38.06.000053-0 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00045082 - ROBSON CARLOS MILAGRES
ADVOGADO	: MG00060720 - FABIOLA RIBEIRO GOMIDE
ADVOGADO	: MG00047556 - JOAMAR GOMES VIEIRA NUNES
ADVOGADO	: MG0054839B - AURO APARECIDO MAIA DE ANDRADE
EXCDO	: CELINA MARIA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
extingo a presente execução

Numeração única: 722-48.2010.4.01.3806  
2010.38.06.000191-6 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00101279 - FELIPE LIMA DE PAULA
ADVOGADO	: MG00091444 - AQUILINO NOVAES RODRIGUES
ADVOGADO	: MG00117651 - FERNANDA ANDRADE FARIA
ADVOGADO	: MG00067254 - FERNANDA CARRIJO BATISTA E SANTOS
ADVOGADO	: MG00088749 - LUCIOLA PARREIRA VASCONCELOS
ADVOGADO	: MG00107415 - TIAGO NEDER BARROCA
ADVOGADO	: MG00073711 - OLIMPIA IZABEL DE SOUSA SILVA
EXCDO	: COLORJEANS QUIMICA TEXTIL LTDA EPP
EXCDO	: MAURICIO GONCALVES AMORIM
EXCDO	: HELENIR MARIA SILVA E AMORIM

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
extingo a presente execução

Numeração única: 4690-86.2010.4.01.3806  
4690-86.2010.4.01.3806 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00091444 - AQUILINO NOVAES RODRIGUES
ADVOGADO	: MG00060720 - FABIOLA RIBEIRO GOMIDE
ADVOGADO	: MG00117651 - FERNANDA ANDRADE FARIA
ADVOGADO	: MG00067254 - FERNANDA CARRIJO BATISTA E SANTOS
ADVOGADO	: MG00088749 - LUCIOLA PARREIRA VASCONCELOS
ADVOGADO	: MG00058059 - IRIS MARIA CAMPOS
ADVOGADO	: MG00073711 - OLIMPIA IZABEL DE SOUSA SILVA
EXCDO	: LUBRIMINAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - EPP
EXCDO	: JOSE ADELIO BRAGA
EXCDO	: DAGMA MARTINELIA CANDIDA BRAGA
ADVOGADO	: MG00135446 - FERNANDA RIBEIRO SOUTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
extingo a presente execução

Numeração única: 4964-50.2010.4.01.3806

4964-50.2010.4.01.3806 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00091444 - AQUILINO NOVAES RODRIGUES
ADVOGADO	:	MG00067254 - FERNANDA CARRIJO BATISTA E SANTOS
EXCDO	:	WANIR RAIMUNDO COSTA ME
EXCDO	:	WANIR RAIMUNDO COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
extingo a presente execução

Numeração única: 1169-02.2011.4.01.3806  
1169-02.2011.4.01.3806 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00091444 - AQUILINO NOVAES RODRIGUES
ADVOGADO	:	MG00067254 - FERNANDA CARRIJO BATISTA E SANTOS
ADVOGADO	:	MG00088749 - LUCIOLA PARREIRA VASCONCELOS
EXCDO	:	OSWALDO ROCHA DRUMOND
ADVOGADO	:	MG00108526 - ISABEL CRISTINA BUENO GARCIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
extingo a presente execução

Numeração única: 2410-11.2011.4.01.3806  
2410-11.2011.4.01.3806 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00052243 - MARCIA MARTINS MESQUITA ARANTES
ADVOGADO	:	MG00067254 - FERNANDA CARRIJO BATISTA E SANTOS
EXCDO	:	ISABEL CRISTINA BUENO GARCIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
extingo a presente execução

Numeração única: 3132-35.2017.4.01.3806  
3132-35.2017.4.01.3806 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00060720 - FABIOLA RIBEIRO GOMIDE
ADVOGADO	:	MG00099601 - WILLIAM DE OLIVEIRA
EXCDO	:	PERFIL AGRICOLA LTDA
EXCDO	:	CRISTHIANE GIMENES ORNELLAS
EXCDO	:	SANDRO AUGUSTO ALVES COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
extingo a presente execução

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 45

Disponibilização: 12/03/2021

**32ª Vara JEF - SJMG**

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 32ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.JOSÉ CARLOS MACHADO JÚNIOR  
 Juiz(a) Subst. : DR.MARCO ANTÔNIO BARROS GUIMARÃES

Expediente do dia 11 de Março de 2021

Atos do(a) : JOSÉ CARLOS MACHADO JÚNIOR  
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0071382-75.2016.4.01.3800  
 201638000578031

Cível / Financiamento Habitacional / Jef  
 Autor : LIDIA SOUSA SILVA MARQUES  
 Adv. : MG00156006 - MARCIO HENRIQUE ROSA  
 Autor : MATEUS HENRIQUE SILVA MARQUES  
 Adv. : MG00156006 - MARCIO HENRIQUE ROSA  
 Autor : LUIZ GUSTAVO SANTOS MARQUES  
 Adv. : MG00156006 - MARCIO HENRIQUE ROSA  
 Autor : MARCOS VINICIUS SILVA MARQUES  
 Adv. : MG00156006 - MARCIO HENRIQUE ROSA  
 Reu : CAIXA SEGURADORA S/A  
 Adv. : MG00056783 - RITA ALCYONE PINTO SOARES  
 Adv. : MG00045429 - EULER DE MOURA SOARES FILHO  
 Adv. : MG00101332 - ANDRE LUIZ LIMA SOARES  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

A parte autora concordou e requereu a homologação do "acordo em sua integralidade"; a ré Caixa Seguradora S/A juntou o comprovante de quitação do saldo devedor; logo, a alegação que a credora CEF "irá receber uma quantia significativa", bem como o pedido da designação de audiência para fins de composição de eventual débito remanescente (registro em 02/07/2020) ultrapassa a pretensão homologatória requerida. HOMOLOGO, por sentença, o acordo firmado entre as partes e JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b, do NCPC/2015. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Transitada em julgado, archive-se com baixa na Distribuição.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 32ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.JOSÉ CARLOS MACHADO JÚNIOR  
 Juiz(a) Subst. : DR.MARCO ANTÔNIO BARROS GUIMARÃES

Expediente do dia 11 de Março de 2021

Atos do(a) : JOSÉ CARLOS MACHADO JÚNIOR  
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0019976-10.2019.4.01.3800

201938001294740

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARINA SOUZA AGUIAR ALVES  
 Reu : PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA  
 Adv. : MG00104147 - LUIS PHILLIP DE LANA FOUREAUX  
 Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO-FNDE  
 Reu : PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA  
 Adv. : MG00069306 - GUILHERME VILELA DE PAULA  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Intime-se a ré Pitágoras com urgência para, no prazo de 5 (cinco) dias, esclarecer o motivo da impossibilidade da autora efetivar a matrícula para o semestre vigente. 2. Cumprido o item acima, conclusos.

PODER JUDICIARIO  
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
32ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES  
Diretor do Foro  
Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO  
Secretaria  
Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.JOSÉ CARLOS MACHADO JÚNIOR  
Juiz(a) Subst. : DR.MARCO ANTÔNIO BARROS GUIMARÃES

Expediente do dia 11 de Março de 2021

Atos do(a) : MARCO ANTÔNIO BARROS GUIMARÃES  
Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0015841-86.2018.4.01.3800  
201838000992406

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : JAQUELINE APARECIDA SILVA DA COSTA  
Adv. : MG00182343 - DELMA RABELLO SAMPAIO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos do Provimento COGER – 10126799, de 19.04.2020, intem-se o(s) autor(es)/advogado(s) sobre o(s) valor(es) de RPV(s) e/ou Precatório(s) que se encontra(m) depositado(s) e à disposição para saque (...)

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 45

Disponibilização: 12/03/2021

**35ª Vara Criminal - SJMG**

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-35ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. DANIEL CARNEIRO MACHADO
Juiz Substit.	:	DR. RODRIGO PESSÔA PEREIRA DA SILVA
Dir. Secret.	:	JULIANA VIEIRA SALLES

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. RODRIGO PESSÔA PEREIRA DA SILVA
---------------	---	-------------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7883-30.2010.4.01.3800  
 2010.38.00.003399-8 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	LUIZ CARLOS MIRANDA FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00100763 - MARCELO PEREIRA LINO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 À parte ré como requerido.  
 Vista com prazo de 5 dias.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 45

Disponibilização: 12/03/2021

**3ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Uberaba**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA-3ª Vara JEF - UBERABA

Juiz Titular	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
Dir. Secret.	:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA VAZ

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3069-85.2018.4.01.3802  
3069-85.2018.4.01.3802 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	NILVA APARECIDA DA SILVA AVEIRO E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00110653 - FELIPE RIBEIRO ZABIN
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	:	MARCIA MARIA MENDONCA
REU	:	JUAN CARLOS BRASAO
REU	:	HEITOR ATILA FERNANDES
ADVOGADO	:	MG00078059 - LEONARDO VITORIO SALGE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração, contudo, nego-lhes provimento...

Numeração única: 7421-86.2018.4.01.3802  
7421-86.2018.4.01.3802 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	CECILIO NAZARIO BARRETO FILHO E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00088550 - JOAMAR ZANOLINI NAZARETH
ADVOGADO	:	MG00155152 - TACIANO BARBOSA ZANOLINI NAZARETH
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00101279 - FELIPE LIMA DE PAULA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) Faculto às partes a apresentação de quesitos que entendam pertinentes no prazo comum de 15 dias...

Juiz Titular	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
Dir. Secret.	:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA VAZ

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7339-55.2018.4.01.3802  
7339-55.2018.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ROBERTO TOGO TODO
ADVOGADO	:	MG00114723 - ANA CLAUDIA PRATA MADEIRA GEROLIN
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Intime-se as partes para manifestarem sobre os esclarecimentos do perito Médico Judicial de fl...prazo de 15 dias

Numeração única: 11523-74.2006.4.01.3802  
2006.38.02.705587-4 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANTONIO VICENTE DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00173727 - DIONE SOARES DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Defiro o pedido, conforme petição de fl...

Juiz Titular	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
Dir. Secret.	:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA VAZ

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
---------------	---	---------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1516-71.2016.4.01.3802  
1516-71.2016.4.01.3802 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	ESPOLIO DE RAIFE JESUINA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	:	CAIXA SEGUROS S/A
ADVOGADO	:	MG00076079 - SILCA MENDES MIRO BABO
INVENT.	:	MARIANA JESUINA DA MOTA
ADVOGADO	:	PR00075260 - HENRIQUE EDUARDO BERNARDES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) Acolho os embargos de declaração e dou-lhes provimento...

Numeração única: 310-85.2017.4.01.3802  
310-85.2017.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARCOS SILVA CUNHA
ADVOGADO	:	MG00143931 - DIEGO JOSE MATIAS GARCIA
ADVOGADO	:	MG00135874 - ROBERTA COSTA BENTO MIOTTO
ADVOGADO	:	MG00098427 - MARIANA CRUVINEL
ADVOGADO	:	MG00114152 - ALVARO FARIA DUTRA
ADVOGADO	:	MG0041055E - MAYLA RANNA SILVA ALVES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) Desse modo, defiro o pedido de fls...

Atos do Exmo.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7723-52.2017.4.01.3802  
7723-52.2017.4.01.3802 CÍVEL / FINANCIAMENTO HABITACIONAL / JEF

AUTOR	:	OTAVIO AUGUSTO BONFIM
ADVOGADO	:	MG00147822 - LUIZ ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00158270 - DAIANE GONCALVES LACERDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) Ante o exposto, julgo improcedente...

Numeração única: 865-68.2018.4.01.3802  
865-68.2018.4.01.3802 CÍVEL / FINANCIAMENTO HABITACIONAL / JEF

AUTOR	:	ANDERSON CANDIDO DOS SANTOS
-------	---	-----------------------------

ADVOGADO	:	MG00090106 - RODRIGO ROEL COSTA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) Ante o exposto, julgo improcedente...

Numeração única: 4791-57.2018.4.01.3802  
4791-57.2018.4.01.3802 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	FERNANDA SILVA DO CARMO E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00170221 - CARLOS EMILIO FREITAS OLIVEIRA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) Ante o exposto, julgo improcedente...

Juiz Titular	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
Dir. Secret.	:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA VAZ

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
---------------	---	---------------------------

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1330-77.2018.4.01.3802  
1330-77.2018.4.01.3802 CÍVEL / FINANCIAMENTO HABITACIONAL / JEF

AUTOR	:	LUCIANA SILVA GOMES
ADVOGADO	:	MG0000366A - EULAMPIO RODRIGUES FILHO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00066257 - PATRICIA GARCIA COELHO CATANI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Faço vista dos autos à parte contrária, pelo prazo de 05 dias, sobre os embargos de declaração opostos...

Numeração única: 7424-41.2018.4.01.3802  
7424-41.2018.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUCIO FLAVIO PINHEIRO LOBO
ADVOGADO	:	MG00079231 - ADRIANO ESPINDOLA CAVALHEIRO
ADVOGADO	:	MG00164050 - ISMAR DONIZETE DE FREITAS FILHO
ADVOGADO	:	MG00157047 - ALOISIO MOTA DE SOUZA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Faço vista dos autos à parte contrária, pelo prazo de 05 dias, sobre os embargos de declaração opostos...

Numeração única: 2116-24.2018.4.01.3802  
2116-24.2018.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	KATIA CECILIA SILVEIRA
ADVOGADO	:	MG00078059 - LEONARDO VITORIO SALGE
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) Vista à parte autora, pelo prazo de 05 dias, para manifestar sobre os documentos de fls...

Numeração única: 4810-97.2017.4.01.3802  
4810-97.2017.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VALDA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00169389 - ANTONIO EURIPES DA SILVA FILHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) considerando que no documento juntado no processo consta nome (VALDA PEREIRA DOS SANTOS) diferente do que consta em seu CPF no banco de dados da Receita Federal ( VALDA PEREIRA DOS SANTOS SOUSA), intime-se para, no prazo de 10 dias, providenciar a regularização de seu CPF a fim de possibilitar a expedição de RPV em seu favor.

Numeração única: 7132-27.2016.4.01.3802  
7132-27.2016.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	OLIVIA ALVES DA COSTA
-------	---	-----------------------

ADVOGADO	:	MG00127682 - VANESSA ALVES DE OLIVEIRA MORAIS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intime-se os autores para, no prazo de 05 dias, informar se possuem interesse em renunciar ao valor excedente a 60 sessenta (R\$ 66.000,00) salários mínimos possibilitando, assim, o recebimento do crédito decorrente da condenação por meio de RPV ou se, ao contrário, pretende receber o montante integral (R\$ 86.490,42) por meio de precatório. A eventual renúncia dos valores excedentes à 60 (sessenta) salários mínimos deverá ser feita mediante declaração expressa da própria parte autora ou de seu procurador desde que este apresente procuração com poderes específicos para tanto. Manifestado-se o requerente pela renúncia dos valores excedentes, expeça-se a RPV. Caso os autores optem por receber o montante integral da condenação, expeça-se o PRECATÓRIO.

Numeração única: 1482-38.2012.4.01.3802  
1482-38.2012.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF

AUTOR	:	WAGNER ANTONIO DE FARIA
ADVOGADO	:	MG00113141 - MASSUO MACHIYAMA JUNIOR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intime-se os autores para, no prazo de 05 dias, informar se possuem interesse em renunciar ao valor excedente a 60 sessenta (R\$ 66.000,00) salários mínimos possibilitando, assim, o recebimento do crédito decorrente da condenação por meio de RPV ou se, ao contrário, pretende receber o montante integral (R\$ 67.115,85) por meio de precatório. A eventual renúncia dos valores excedentes à 60 (sessenta) salários mínimos deverá ser feita mediante declaração expressa da própria parte autora ou de seu procurador desde que este apresente procuração com poderes específicos para tanto. Manifestado-se o requerente pela renúncia dos valores excedentes, expeça-se a RPV. Caso os autores optem por receber o montante integral da condenação, expeça-se o PRECATÓRIO.

Atos do Exmo.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2211-54.2018.4.01.3802  
2211-54.2018.4.01.3802 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	MARCO AURELIO RODRIGUES MENHO
ADVOGADO	:	MG00137064 - DANIEL DE OLIVEIRA GUIMARAES
ADVOGADO	:	MG00047029 - FRANCISCO ANTONIO ALVES
ADVOGADO	:	MG00178766 - LORENA CRISTINA SILVA E SILVA
ADVOGADO	:	MG00057025 - MARIO AUGUSTO TAVARES
REU	:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO - IFTM

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Vista à parte autora, pelo prazo de 10 dias, para ciência da sentença e para, querendo, apresentar Contrarrazões ao Recurso Inominado interposto.

Numeração única: 7783-88.2018.4.01.3802  
7783-88.2018.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF

AUTOR	:	PAULO JERONIMO DA CRUZ REIS
ADVOGADO	:	MG00075051 - JULIO CESAR MARIANO ABDALLA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Vista à parte autora, pelo prazo de 10 dias, para ciência da sentença e para, querendo, apresentar Contrarrazões ao Recurso Inominado interposto.

Numeração única: 6963-40.2016.4.01.3802  
6963-40.2016.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA CREUZA GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	MG00100871 - FABIANO BOSCO VERISSIMO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intime-se os autores para, no prazo de 05 dias, informar se possuem interesse em renunciar ao valor excedente a 60 sessenta (R\$ 66.000,00) salários mínimos possibilitando, assim, o recebimento do crédito decorrente da condenação por meio de RPV ou se, ao contrário, pretende receber o montante integral (R\$ 74.532,10) por meio de precatório. A eventual renúncia dos valores excedentes à 60 (sessenta) salários mínimos deverá ser feita mediante declaração expressa da própria parte autora ou de seu procurador desde que este apresente procuração com poderes específicos para tanto. Manifestado-se o requerente pela renúncia dos valores excedentes, expeça-se a RPV. Caso os autores optem por receber o montante integral da condenação, expeça-se o PRECATÓRIO.

Numeração única: 8445-23.2016.4.01.3802

8445-23.2016.4.01.3802 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	TACIANA FIALHO MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00034978 - CLARITO ANTONIO BORGES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES
ADVOGADO	:	MG00126058 - MARIANA RODRIGUES DA CUNHA BICHUETTE
ADVOGADO	:	MG00155359 - CARMELINA MARIA DA CUNHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) abra-se vista ao autor, sobre os comprovantes de depósitos juntados pela CEF, bem como para, nos termos da portaria Coger..., informar os dados bancários a fim de efetuar a transferência do valor depositado na conta judicial.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 45

Disponibilização: 12/03/2021

4ª Vara Criminal - SJMG

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Seção Judiciária de Minas Gerais - 4ª Vara Federal Criminal da SJMG

Juiz Titular	: ALEXANDRE BUCK MEDRADO SAMPAIO
Juiz Substituto	: CAMILA FRANCO E SILVA VELANO
Dir. Secret.	: KELLY PIETRA BARBIERI

AUTOS COM  SENTENÇA  DECISÃO  DESPACHO  ATO ORDINATÓRIO

0012423-09.2019.4.01.3800 - PETIÇÃO CRIMINAL (1727) - **PJe**

REQUERENTE: AUTORIDADE POLICIAL
REQUERIDO: MATEUS EMANOEL MIRANDA
Advogado do(a) REQUERIDO: MARCUS VINICIUS CAETANO E CAMPOS SILVA BORGES - MG122326

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista à defesa acerca da carta precatória expedida.



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 45

Disponibilização: 12/03/2021

**5ª Vara Cível - SJMG**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-5ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. JOÃO BATISTA RIBEIRO
Juiza Substit.	:	DRA. TRICIA DE OLIVEIRA LIMA
Dir. Secret.	:	BEL. FLORIPES PAMPULINI DE ASSIS DINIZ

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. TRICIA DE OLIVEIRA LIMA
---------------	---	------------------------------

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 21912-12.2015.4.01.3800  
21912-12.2015.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	DEFENSORIA PUBLICA FEDERAL- DPU
EXCDO	:	ESTADO DE MINAS GERAIS
EXCDO	:	MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE
ADVOGADO	:	MG00120461 - ANA CAROLINA CUBA DE ALMADA LIMA
ADVOGADO	:	MG00047331 - ROBERTA ELENA ROMANO BORELLI SIMOES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

".. intimem-se as partes, oportunidade em que o exequente terá ciência também do noticiado a fls. 506/508.

Numeração única: 3791-49.1986.4.01.3800  
00.00.30564-2 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	AURELIO FAUSTINO DUARTE E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00165192 - WESLEY SIMAO SOARES
ADVOGADO	:	MG00195026 - RAFAEL BOTELHO PRATES
ADVOGADO	:	MG00119238 - MARIANA BRAGA DUARTE
EXCDO	:	BANCO BRADESCO SA
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00070416 - LUIZ EDUARDO MASSARA GUIMARAES
ADVOGADO	:	MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00091442 - JANUARIO SPISLA
PERITO	:	VERA LUCIA DE ASSIS MILAGRES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intimem-se os exeqtes a se manifestarem sobre a satisfação de seu crédito, para encerrametno da presente execução, oportunidade em que deverão requerer o que entendam pertinente.

Numeração única: 48916-63.2011.4.01.3800  
48916-63.2011.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	SILVA MARTINS, VILAS BOAS, LOPES E FRATTARI ADVOGADOS E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00075125 - RAFHAEL FRATTARI BONITO
ADVOGADO	:	MG00130097 - RENE MORAIS DA COSTA BRAGA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Vista ao autor da RPV de fls. 137/138.

Numeração única: 9410-17.2010.4.01.3800  
2010.38.00.004031-8 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	JOSE EDUARDO LOPES
ADVOGADO	:	MG00029569 - HELIO JOSE FIGUEIREDO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
'...' dê-se vista às partes.

Numeração única: 2841-39.2006.4.01.3800  
2006.38.00.002890-2 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00087609 - VALKIRIA SILVA SANTOS
EXCDO	:	MIRIAM BUENO TEIXEIRA COSTA
ADVOGADO	:	MG00063728 - FLAVIO DE MENDONCA CAMPOS
ADVOGADO	:	MG00068752 - MARINA PIMENTA MADEIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Em atendimento ao previsto no artigo 437, § 1.º, do Código de Processo Civil, intím-se as partes.  
A exequente do manifestado a fls. 602/603; e a executada do manifestado a fls. 605/607.

Numeração única: 11605-05.1992.4.01.3800  
92.00.11627-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	HOSPITAL INFANTIL SAO CAMILO S/A E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00150251 - THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00087750 - GILMAR GERALDO GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00022115 - EUSTAQUIO DE GODOI QUINTAO
REU	:	CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA-CRTR
REU	:	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS-CRN
REU	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS-COREN/MG
REU	:	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA-CRP
REU	:	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-CRF
REU	:	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Fls. 161: defiro o desentranhamento da petição de fls. 147/159, devendo referida peça ser colocada a disposição de seu subscritor, no prazo de 10 dias, prazo após o qual deverá a Secretaria excluí-lo do cadastro de advogados, já que estranho aos autos.  
Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação do interessado, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 1125-25.2016.4.01.3800  
1125-25.2016.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	CINIRA DE ALMEIDA ALVES E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00022174 - ALUISIO SOARES FILHO
ADVOGADO	:	MG00038383 - ANA MARIA CEOLIN DE OLIVEIRA
REU	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	DF00016226 - FABIANA CALVIÑO MARQUES PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00089685 - MARCELO KOKKE GOMES
ADVOGADO	:	MG00094881 - JORGE LUIZ PIMENTA DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00042588 - RONALDO BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00178008 - LUIZ FERNANDO PINHEIRO GUIMARÃES DE CARVALHO

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Fls. 849, esclareçam os autores se o pedido de extinção, ante a ausência de interesse no segmento da presente ação, ora manifestada, diz respeito a todos os demandantes ou somente em relação à falecida, lembrando que, com o falecimento, cessam os poderes de representação que foram outorgados pelo falecido.

Numeração única: 28657-47.2011.4.01.3800  
28657-47.2011.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JOSE MOREIRA NETO
ADVOGADO	:	MG00094551 - ANDRE LUIZ PINTO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Ante a promoção de fls. 223 e tendo em vista que a requisição do valor incontroverso foi feita sem o decote dos honorários contratuais, intime-se o interessado a apresentar o valor da parcela equivalente ao percentual contratado como o seu constituinte (fl. 109).  
Prazo de 15 dias.  
Atendida a determinação, cumpra-se o despacho de fl.222.

Numeração única: 12341-22.2012.4.01.3800  
12341-22.2012.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	MARILIA DAMASCENO
ADVOGADO	:	MG00071874 - TIAGO LUIS COELHO DA ROCHA MUZZI
ADVOGADO	:	MG00129554 - SYLVIA CARVALHO DE RESENDE
ADVOGADO	:	MG00145034 - BRUNA SOUZA DA SILVA
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Intime-se a autora a prestar as informações requerida pela União, a fls. 686. Prazo: 20 dias.

Numeração única: 2163-92.2004.4.01.3800  
2004.38.00.002157-7 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	FRANCISCO DE BARROS SOARES E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00054519 - RAIMUNDO EUSTAQUIO DE SOUZA COSTA
ADVOGADO	:	MG00045087 - MARIA LETICIA SOUZA COSTA
ADVOGADO	:	MG00027312 - ROBERTO DE OLIVEIRA MOURA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	MG00039466 - ELVIRA CORREA DA SILVA

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
".. Levantado o crédito, manifestem os exequentes satisfação, para fins de encerramento da presente execução.

Numeração única: 71825-94.2014.4.01.3800  
71825-94.2014.4.01.3800 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES
EXCDO	:	MIGUEL ARCANJO DIAS CORREA
EXCDO	:	SILAS FABIANO PEREIRA DA COSTA
EXCDO	:	FABRICA DE BISCOITOS VOVO NIRA LTDA - ME

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
"...Com o resultado das buscas, dê-se vista à exequente para requerer o que entender pertinente.

Numeração única: 37887-16.2011.4.01.3800  
37887-16.2011.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
EXCDO	:	ART TUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO	:	MG00070252 - LEONARDO RESENDE ALVIM MACHADO

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
"...Com as informações, dê-se vista à exequente para requerer o que entender pertinente.

Numeração única: 45583-06.2011.4.01.3800  
45583-06.2011.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JESU FARIA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG124196 - DIEGO FRANCO GONCALVES
ADVOGADO	:	MG00 63790 - MARCOS ANDRE DE ALMEIDA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Fls. 817: nada requerido pelos exequentes, cumpra a Secretaria o determinado a fls. 778, item 2.  
Havendo notícia de quitação do precatório expedido a fls. 759/760, intime-se o interessado, para ciência e adoção das medidas atinentes ao levantamento de seu crédito, bem assim todos os exequentes, para manifestar satisfação do crédito, para fins de extinção da execução.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-5ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. JOÃO BATISTA RIBEIRO
Juiza Substit.	:	DRA. TRICIA DE OLIVEIRA LIMA
Dir. Secret.	:	BEL. FLORIPES PAMPULINI DE ASSIS DINIZ

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. TRICIA DE OLIVEIRA LIMA
---------------	---	------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 30819-54.2007.4.01.3800  
2007.38.00.031389-3 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	LINDA VIANA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00029985 - MARCOS AURELIO DE AQUINO
EXCDO	:	REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A-RFFSA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR DA REPUBLICA
PROCUR	:	- HUMBERTO MARCOS MOREIRA PESSOA
PROCUR	:	- PROCURADOR DO INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Vista aos exequentes conforme requerido às fls. 354, pelo prazo legal.

Numeração única: 52527-19.2014.4.01.3800  
52527-19.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	YURI MELLO TERRAO
ADVOGADO	:	MG00130245 - PEDRO HENRIQUE MAGALHAES AZEVEDO
REU	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Dê-se nova vista ao autor para informar quanto ao cumprimento do determinado às fls. 345/346, pelo prazo legal.

Numeração única: 57045-18.2015.4.01.3800  
57045-18.2015.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	ORGBRISTOL ORGANIZACOES BRISTOL LTDA
ADVOGADO	:	MG00056345 - FRANCISCO AUGUSTO DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00131303 - MARCELO EBDER DOS SANTOS
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Dê-se nova vista ao autor para informar quanto ao cumprimento do determinado às fls. 202/203, pelo prazo legal.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-5ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. JOÃO BATISTA RIBEIRO
Juiza Substit.	:	DRA. TRICIA DE OLIVEIRA LIMA
Dir. Secret.	:	BEL. FLORIPES PAMPULINI DE ASSIS DINIZ

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. TRICIA DE OLIVEIRA LIMA
---------------	---	------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 34389-29.1999.4.01.3800  
1999.38.00.034516-2 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CONSTRUTORA SILVA GALVAO LTDA - ME
ADVOGADO	:	MG00043619 - HELIO MOREIRA DE CASTRO
ADVOGADO	:	MG00066697 - JOSE IRAN SOARES
ADVOGADO	:	MG00066696 - DAYSE DE FATIMA SOARES
ADVOGADO	:	MG00066565 - MARCIO ALFREDO CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00127629 - GUILHERME AUGUSTO SILVA SOARES
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- PROC. FAZENDA NACIONAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Apesar de silente o exequente, intimado a manifestar satisfação pelo crédito executado, tendo sido comprovada por documentos nos autos sua quitação integral (fls. 373/374, 383, 396, 401 e 423/424), julgo extinta a relação processual, com resolução de mérito, nos termos do art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Sem custas e sem honorários.  
Oportunamente, baixa e arquivo.

Numeração única: 33758-56.1997.4.01.3800  
1997.38.00.034032-3 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	ORLY VEICULOS E PECAS LTDA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00028819 - FRANCISCO XAVIER AMARAL
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Apesar de silentes os exequentes, intimados a manifestar satisfação pelo crédito executado, tendo sido comprovada por documentos nos autos sua quitação integral (fls. 512), julgo extinta a relação processual, com resolução de mérito, nos termos do art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Sem custas e sem honorários.  
Oportunamente, comprovado o levantamento do crédito, baixa e arquivo.

Numeração única: 6271-62.2007.4.01.3800  
2007.38.00.006394-5 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
EXCDO	:	MIRIAM BUENO TEIXEIRA COSTA
ADVOGADO	:	MG00068752 - MARINA PIMENTA MADEIRA
ADVOGADO	:	MG00145066 - RENATO QUEIROZ DE PAULA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante a satisfação do crédito exequendo (fls. 1118), extingo a relação processual, com resolução de mérito, nos termos do art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Sem custas e sem honorários de sucumbência.  
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-5ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. JOÃO BATISTA RIBEIRO
Juiza Substit.	:	DRA. TRICIA DE OLIVEIRA LIMA
Dir. Secret.	:	BEL. FLORIPES PAMPULINI DE ASSIS DINIZ

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. TRICIA DE OLIVEIRA LIMA
---------------	---	------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 9633-62.2013.4.01.3800  
9633-62.2013.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JOSE GERALDO COUTO E OUTRO
ADVOGADO	:	SP00108928 - JOSE EDUARDO DO CARMO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"..." Aguarde-se deliberação do TRF 1ª Região sobre o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao recurso.

Numeração única: 56325-27.2010.4.01.3800  
56325-27.2010.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	ANIBAL LUIZ SILVA
ADVOGADO	:	MG00100609 - FILIPE REIS VILLELA BRETTAS GALVAO
ADVOGADO	:	MG00079732 - GUILHERME JOSE DE OLIVEIRA REIS
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO	:	GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM BELO HORIZONTE/MG

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Fls. 396/400: ausentes quaisquer notícias de efeito suspensivo ou de antecipação de tutela da pretensão recursal deferidos pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (CPC, art. 1.019, I), mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Determino o desentranhamento do recurso aviado a fls. 393/395, conforme requerido, devendo a petição ser colocada à disposição do seu subscritor.

Após, nada mais requerido, suspenda-se o feito aguardando decisão final a ser proferida no Agravo em tela.

Numeração única: 16534-13.1994.4.01.3800  
94.00.16563-3 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	TRANSPORTADORA JUPITER LTDA
ADVOGADO	:	RS00045463 - CRISTIANO WAGNER
ADVOGADO	:	SP00252409 - MARCELO ROMANO DEHNHARDT
ADVOGADO	:	MG00079724 - PEDRO PAULO MONTINNI MENDES VELOSO
ADVOGADO	:	MG00050413 - CASSIA MARIA CANCELADO FIUZA
ADVOGADO	:	RS00056508 - KAREN OLIVEIRA WENDLIN
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	MG00050591 - JOSE WALDOMIRO PIRES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Torno sem efeito o despacho de fls. 735.

(...)

Comunique-se o teor deste despacho aos juízos da 23ª e 27ª varas Federais desta Seção Judiciária.

Após, expeça-se nova requisição em relação ao crédito indicado no documento de fls. 702, com a anotação de que o levantamento de depósito relativo ao pagamento do precatório deverá ser condicionado à expedição de alvará, a fim de que o respectivo valor seja destinando à satisfação das penhoras já lançadas no rosto destes autos (fls. 725 e 730).

Numeração única: 21162-25.2006.4.01.3800  
2006.38.00.021425-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	VICENTE FERREIRA ALVES
ADVOGADO	:	MG00079550 - REGINALDO LUIS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Arquivem-se os autos.

Numeração única: 46769-98.2010.4.01.3800  
46769-98.2010.4.01.3800 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	MESSIAS DA SILVEIRA MATOS
ADVOGADO	:	MG00079672 - VANESSA BRUNO VIEIRA
IMPDO	:	GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM OURO PRETO/MG

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Arquivem-se os autos.

Numeração única: 37497-70.2016.4.01.3800  
37497-70.2016.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	ADMA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00166023 - SABINA CAMILE GONCALVES
ADVOGADO	:	MG00170961 - PAULO CEZAR RUAS XAVIER JUNIOR
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00054729 - NEUZA MARIA NEIVA DE SOUZA

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
Arquivem-se os autos.

Numeração única: 33041-68.2002.4.01.3800  
2002.38.00.033009-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	CONDOMINIO EDIFICIO ACAIACA
ADVOGADO	:	MG00058366 - NEIVALDO AROLDO CORDEIRO RAMOS
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Fls. 217/218, item 2: acolho as ponderações do advogado que atuou nestes autos em defesa dos interesses do CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ACAIACA para, na ausência de contrato válido firmado entre as partes (advogado e cliente), nos termos previsto no § 2.º do art. 22 da Lei 8.906/94, arbitrar os honorários contratuais em 15% (quinze por cento), percentual compatível com o trabalho realizado pelo advogado e a natureza e o valor econômico do crédito que foi discutido neste feito, além de remunerar condignamente o exercício do ilustre causídico.

Considerando o longo lapso decorrido, deverá a Secretaria confirmar se o crédito disponibilizado ao exequente (fls. 208) permanece à disposição deste Juízo, hipótese em que de antemão fica autorizada sua transferência eletrônica para conta de titularidade do exequente, informada na procuração juntada a fls. 219, conforme requerido, nos termos da Portaria Coger 8388486, de 28/06/2019.

Caso o crédito tenha sido devolvido ao TRF, nos termos da Lei 13.463/2017, deverá o interessado ser intimado para ciência, a fim de que requeira o que entender pertinente.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 45

Disponibilização: 12/03/2021

**Turma Recursal - 1ª Turma - SJMG**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-1ª TURMA RECURSAL - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. RODRIGO RIGAMONTE FONSECA
Dir. Secret.	: DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. IVANIR CÉSAR IRENO JÚNIOR
---------------	---------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5781-04.2016.4.01.3807  
5781-04.2016.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: JOSE AFONSO PEREIRA
ADVOGADO	: MG00118540 - ALINE RAMOS RUAS

Numeração única: 5669-23.2016.4.01.3811  
5669-23.2016.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: ANTELMA MARIA COSTA
ADVOGADO	: MG00136434 - FLAVIO RAFAEL DE OLIVEIRA

Numeração única: 614-93.2018.4.01.3820  
614-93.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: JOSE MILTON FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO	: MG00185449 - CAMILA CELIS DA SILVA

Numeração única: 957-50.2017.4.01.3812  
957-50.2017.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: GERALDO DAS DORES ALVES FERREIRA
ADVOGADO	: MG00137803 - JUSSELMA MARIA SATURNINO

Numeração única: 243-65.2018.4.01.3809  
243-65.2018.4.01.3809 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: GILBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00048823 - GILBERTO DE OLIVEIRA

Numeração única: 1411-30.2017.4.01.3812  
1411-30.2017.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA GONCALVES
ADVOGADO	: MG00164117 - ALINE ARAUJO ALVES

Numeração única: 1306-77.2017.4.01.3804  
1306-77.2017.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: SANDRA INES MAIA GOMES SILVA
ADVOGADO	: MG00073886 - ANDREA ANDRADE CRUZ

Numeração única: 5517-32.2017.4.01.3813  
5517-32.2017.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: EDSON MAURICIO PINHEIRO

ADVOGADO	:	MG00085855 - ONDINA DE PINHO A.BARROSO
----------	---	--

Numeração única: 4788-67.2016.4.01.3804  
4788-67.2016.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARIA DE LOURDES RIBEIRO SANTOS
ADVOGADO	:	MG00065951 - FABRICIA VIEIRA SANTOS DE RESENDE
ADVOGADO	:	MG00139037 - VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS

Numeração única: 7457-74.2018.4.01.3820  
7457-74.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	NILTON ROSA DO VAL
ADVOGADO	:	MG00114954 - IROM ALVES TEIXEIRA

Numeração única: 434-98.2018.4.01.3813  
434-98.2018.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ZENOLIA BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00000000 - DEFENSOR PUBLICO DA UNIÃO

Numeração única: 983-29.2018.4.01.3807  
983-29.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ISMAEL CARLOS GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00082330 - ROBERTA ARAUJO GODINHO

Numeração única: 5045-37.2017.4.01.3811  
5045-37.2017.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ANTONIO ROBERTO ALVES FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00064511 - ELIZABETH CARDOSO BERNARDES PIRES

Numeração única: 8864-91.2017.4.01.3807  
8864-91.2017.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ELIANE FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00135419 - JOAO PAULO DA COSTA NETO
ADVOGADO	:	MG00141707 - AMANDA PAULA SILVA

Numeração única: 1158-29.2018.4.01.3805  
1158-29.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	AILTON DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00073246 - CLAUDIO MARQUES DE PAULA

Numeração única: 2369-25.2017.4.01.3809  
2369-25.2017.4.01.3809 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	CARLOS ALBERTO BORGES
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
RECDO	:	UNIAO FEDERAL

Numeração única: 5881-85.2018.4.01.3807  
5881-85.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	BELONIZIA OLIVEIRA SANTOS FIGUEIREDO
ADVOGADO	:	MG00000000 - DEFENSOR PUBLICO DA UNIÃO

Numeração única: 4585-86.2018.4.01.3820  
4585-86.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	NILMAR FAGUNDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00055376 - AMAURY REIS

RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
-------	---	--

Numeração única: 2409-37.2018.4.01.3820  
2409-37.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	WANDERLEY AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00147694 - PRISCILLA MARCIA DE CASTRO GOMES
ADVOGADO	:	MG0054082E - DANIEL SABINO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00118393 - SIMONE FERREIRA REIS
ADVOGADO	:	MG00197395 - RODRIGO FURTADO RESENDE BORBA
ADVOGADO	:	MG00085525 - MARIA ANGELICA ARAUJO MENDES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1448-38.2018.4.01.3807  
1448-38.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	MG00187832 - FILIPE MEIRA MARTINS
RECDO	:	KEILLA NARA CARVALHO VIANA

Numeração única: 6990-37.2018.4.01.3807  
6990-37.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ZELIA MARIA DE SOUZA NERIS
ADVOGADO	:	MG00119584 - FILLIPE ANDRE SOUZA FREITAS

Numeração única: 4505-43.2018.4.01.3814  
4505-43.2018.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	NEUZA VALADARES BRETAS SILVA
ADVOGADO	:	MG00190820 - VALQUIRIA AQUINO RIZ

Numeração única: 4360-87.2018.4.01.3813  
4360-87.2018.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	SILVIA CRISTINA PAPER DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00160397 - JANIA ROCHA MARTINS CHAGAS

Numeração única: 4506-49.2018.4.01.3807  
4506-49.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	GERALDA SOLANGE SOARES FERRO
ADVOGADO	:	MG00143810 - LUAN JOSE SILVA OLIVEIRA

Numeração única: 828-23.2018.4.01.3808  
828-23.2018.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	EVA APARECIDA RESENDE TOME
ADVOGADO	:	MG00171586 - ALESSANDRO JOSE RODRIGUES
ADVOGADO	:	MG00166688 - BRUNO RODRIGUES LIMA

Numeração única: 3458-11.2016.4.01.3812  
3458-11.2016.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	JOAQUIM EDUARDO ALVES BARCELOS
ADVOGADO	:	MG00097622 - MARCOS PIOVEZAN FERNANDES

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Determinada a inclusão em pauta de julgamentos da Sessão Ordinária a ser realizada em 30.03.2021 às 14h, com transmissão online, facultada a inscrição para sustentação oral no julgamento dos recursos de sentenças, nos habeas corpus e mandado de Segurança (art. 69 do Regimento Interno das Turmas Recursais) Excluem-se, contudo, da referida sistemática os embargos de declaração, Agravos Internos, Voto-Vista e Questão de Ordem que não comportam sustentação oral. Nos termos da Portaria 10136581, que dispõe sobre a transmissão online e sustentação oral nas sessões de julgamento não presenciais das Turmas Recursais da SJMG, poderão os advogados, incluindo os advogados públicos e o MPF, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para o início da Sessão de Julgamento da Turma Recursal, exclusivamente pelo e-mail tr-

sessoes.mg@trf1.jus.br, solicitar a inscrição para a realização da sustentação oral, que será realizada por meio do aplicativo Microsoft Teams, observando o disposto no artigo 1º, § 3º, incisos I e II da Portaria 1013658. É imprescindível informar nome, OAB (se advogado) e endereço eletrônico (e-mail) do advogado, Defensor Público ou do Procurador da República que irá sustentar, número do processo, nome da parte que representa e nome do(a) Relator(a). Nos termos do disposto no art. 77, § 2º, da Resolução PRESI nº 17, de 19/09/2014 (Regimento Interno das Turmas Recursais) e na Portaria Coordenação TRMG nº 05/2016, a intimação dos julgados das Turmas Recursais de Minas Gerais para as partes representadas por advogados considera-se realizada na data da sessão de julgamento, e os prazos processuais têm início no primeiro dia útil seguinte ao trigésimo dia após a realização da sessão, salvo para os processos virtuais cujo advogado possui cadastro no e-cint da Turma Recursal, cuja intimação se dará por esse sistema. (Relator: IVANIR CÉSAR IRENO JÚNIOR)

Expediente do dia 11 de Março de 2021

Atos do(a) : IVANIR CÉSAR IRENO JÚNIOR  
Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0088664-44.2007.4.01.3800

200738009051228

Recurso Inominado

Recdo : LEDA LUCIA GONCALVES AMORIM

Adv. : MG00125276 - RAFAELA DE PAULA PEREIRA GOMES

Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Adv. : MS00007782 - JOSE LAURO ESPINDOLA SANCHES JR.

0042090-84.2012.4.01.3800

201238009656541

Recurso Inominado

Recdo : DANIELLE DA CUNHA MAGALHAES FREIRE

Recte : UNIAO FEDERAL

0043193-29.2012.4.01.3800

201238009661992

Recurso Inominado

Recdo : CLAUDIA MARIA STRAESSLI PINTO RIBEIRO

Recte : UNIAO FEDERAL

0044158-07.2012.4.01.3800

201238009665105

Recurso Inominado

Recdo : JUAREZ DE ARAUJO DIAS

Recte : UNIAO FEDERAL

0045064-94.2012.4.01.3800

201238009670021

Recurso Inominado

Recdo : MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA

Recte : UNIAO FEDERAL

0050096-80.2012.4.01.3800

201238009693464

Recurso Inominado

Recdo : MERILUCE DE LOURDES DINIZ

Recte : UNIAO FEDERAL (AGU)

0056224-14.2015.4.01.3800

201538000235761

Recurso Inominado

Recdo : IVAN CANDELARIA ALVES

Adv. : MG00144804 - RAFAEL LINCES ZUMBA

Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0001667-43.2016.4.01.3800

201638000279615

Recurso Inominado

Recdo : GLAUCIA AUGUSTA DA SILVA

Adv. : MG00134361 - RENATO FERREIRA PIMENTA

Recte : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

Recte : EDER COSTA CHAVES

0035011-15.2016.4.01.3800

201638000426990

Recurso Inominado

Recdo : INDIO GONCALVES DOS REIS  
 Adv. : MG00103670 - GUSTAVO RESENDE LOBATO  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0047449-73.2016.4.01.3800

201638000479466

Recurso Inominado

Recte : RODNEY TIBURCIO  
 Adv. : MG00115178 - MATEUS FERREIRA LOPES  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0061389-08.2016.4.01.3800

201638000538799

Recurso Inominado

Recte : EVERALDO SILVA MARTINS  
 Adv. : MG00172228 - RODOLPHO EUSTAQUIO RODRIGUES  
 Adv. : MG00105928 - ANGELA MARIA RODRIGUES  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0074172-32.2016.4.01.3800

201638000589394

Recurso Inominado

Recdo : MARCELO COLEN BRANDAO NERE  
 Adv. : MG00040238 - GERALDO ALVES MACHADO  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0004412-59.2017.4.01.3800

201738000603707

Recurso Inominado

Recdo : VANUSA RODRIGUES MARTINS  
 Adv. : MG00078267 - ADRIANA RAMALHO GONCALVES  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0004421-21.2017.4.01.3800

201738000603790

Recurso Inominado

Recdo : CLAUDIA ZILLE PEREIRA VIEIRA  
 Adv. : MG00125047 - LUCIANO ASSIS BARBOSA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0022625-16.2017.4.01.3800

201738000684740

Recurso Inominado

Recte : MARIA DE FATIMA CRISTINO  
 Adv. : MG00000000 - DEFENSOR PUBLICO DA UNIÃO  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0028619-25.2017.4.01.3800

201738000724237

Recurso Inominado

Recdo : HAMILTON CLARET DE CARVALHO  
 Adv. : MG00089697 - DACIANA NERI LOPES  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0033427-73.2017.4.01.3800

201738000754702

Recurso Inominado

Recdo/recte : VASCO PINTO DE SOUZA  
 Adv. : MG00110912 - REGIANE ANTUNES DANIEL  
 Adv. : MG00127381 - JOSIANE ANTUNES CAMINI DE CARVALHO  
 Recte/recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0034431-48.2017.4.01.3800

201738000761760

Recurso Inominado

Recdo : JOSE LUIZ BARBOSA  
 Adv. : MG00072697 - ADELIA DA CUNHA BEDRAN FEITOSA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0039086-63.2017.4.01.3800

201738000799678

Recurso Inominado

Recdo : JOAO BATISTA DE SOUZA  
 Adv. : MG00131664 - PATRICIA VASCONCELOS PEREIRA  
 Adv. : MG00089083 - ANA PAULA CORREA RAMOS DE TOLEDO  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0046667-32.2017.4.01.3800

201738000853388

Recurso Inominado

Recdo : FERNANDA REZENDE MENEZES  
 Adv. : MG00108449 - RODOLFO LIMA DANTAS  
 Adv. : MG00155569 - DEBORAH APARECIDA PINHEIRO DIAS SILVA  
 Adv. : MG00115700 - DANIELA RAFAEL DE ANDRADE  
 Adv. : MG00098862 - FERNANDA NIGRI FARIA  
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0047940-46.2017.4.01.3800

201738000860191

Recurso Inominado

Recdo : VICENTE DE PAULO PARREIRAS  
 Adv. : MG00082964 - GILMAR MAGNO TEIXEIRA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0049307-08.2017.4.01.3800

201738000867917

Recurso Inominado

Recdo : JOSE DAVID DE MORAIS  
 Adv. : MG00040049 - ROGERIO EMILIO DA COSTA MOREIRA  
 Adv. : MG00118421 - ELTON FAGUNDES LUZ  
 Adv. : MG00167928 - ROGERIO EMILIO DA COSTA MOREIRA JUNIOR  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0050971-74.2017.4.01.3800

201738000878793

Recurso Inominado

Recdo : SILVAMIR AUGUSTO DE SOUZA  
 Adv. : MG00066144 - MAYSIA HELENA PEREIRA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0054086-06.2017.4.01.3800

201738000901197

Recurso Inominado

Recdo : JOSE JORGE SEMEAO  
 Adv. : MG00111068 - LUIZA MARIA DOS REIS MACEDO  
 Adv. : MG00111278 - ADRIENE CRISTINA SEMEAO  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0055044-89.2017.4.01.3800

201738000909321

Recurso Inominado

Recdo : CARLOS MAGNO PEIXOTO  
 Adv. : MG00118429 - TIAGO FERREIRA GONZAGA  
 Adv. : MG00065655 - ROSA AMASILES GONCALVES VILARINO  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0055156-58.2017.4.01.3800

201738000910450

Recurso Inominado

Recdo : MARGARET COELHO AMARAL  
 Adv. : MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM  
 Recte : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

0001522-16.2018.4.01.3800

201838000920293

Recurso Inominado

Recdo : RICARDO MARCOS DE OLIVEIRA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Adv : MG00054209 – LEONARDO CANDIDO DA SILVA JÚNIOR

0006508-13.2018.4.01.3800

201838000946532

Recurso Inominado

Recdo : JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO  
 Adv. : MG00167905 - VALDECIR FRANÇA DA ROCHA  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0018440-95.2018.4.01.3800

201838001003557

Recurso Inominado

Recdo : JOSE DE CALAZANS LOBATO  
 Adv. : MG00164975 - JOSE DE CALAZANS LOBATO  
 Recte : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TLEGRAFOS

0019043-71.2018.4.01.3800

201838001006607

Recurso Inominado

Recdo : ANA VITORIA LIMA TAVARES  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0019748-69.2018.4.01.3800

201838001010669

Recurso Inominado

Recdo : MARCOS GERALDO COSTA LOPES  
 Adv. : MG00107987 - BRUNO MIRANDA BITENCOURT  
 Adv. : MG00108621 - CHRISTIAN MILANEZ MELO  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0020596-56.2018.4.01.3800

201838001016170

Recurso Inominado

Recte : FRANCISCO PAULISTA DA SILVA  
 Adv. : MG00085310 - GEYSON NUNES DA COSTA  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0023467-59.2018.4.01.3800

201838001030064

Recurso Inominado

Recdo : ANDRESA DA CONCEICAO GONCALVES  
 Adv. : MG00125792 - ERASMO TEODORO VITOR NETO  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Recte : MOACYR EDUARDO GENEROSO BRANDAO MURTA

0025466-47.2018.4.01.3800

201838001041245

Recurso Inominado

Recdo : ELSON PEREIRA DOS SANTOS  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0025537-49.2018.4.01.3800

201838001041975

Recurso Inominado

Recdo : VIVIANE FELIZ DA SILVA ALVES  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Recte : ANDREIA LUCIA VILLACA VEIGA

0036090-58.2018.4.01.3800

201838001096043

Recurso Inominado

Recdo : GERALDO EUSTAQUIO DE SOUZA  
 Adv. : MG00120181 - LUCAS ALVES FRANCA NETTO  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0042005-88.2018.4.01.3800

201838001128766

Recurso Inominado

Recdo : GERALDA CASSIANA DA SILVA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0042753-23.2018.4.01.3800

201838001133439

Recurso Inominado

Recte : JOSE ROBERTO AMARAL CARDOSO  
 Adv. : MG00054209 - LEONARDO CANDIDO DA SILVA JUNIOR  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0043159-44.2018.4.01.3800

201838001137560

Recurso Inominado

Recte : ADAO PEDRO MARTINS

Advg. : MG00081144 - KRIS BRETAS OLIVEIRA  
 Advg. : MG00109043 - NATALIA MARQUES LIMA BRETAS OLIVEIRA  
 Advg. : MG00100609 - FILIPE REIS VILLELA BRETAS GALVAO  
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0043797-77.2018.4.01.3800

201838001140990

Recurso Inominado

Recte : COND DO RESIDENCIAL RAQUEL DE CARVALHO  
 Advg. : MG00011564 - LUCIO DE QUEIROZ DELFINO  
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0045011-06.2018.4.01.3800

201838001150199

Recurso Inominado

Recdo : LINDOMAR CASTILHO RIBEIRO  
 Advg. : MG00121130 - WAYNE APARECIDO DA COSTA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0000015-83.2019.4.01.3800

201938001170948

Recurso Inominado

Recdo : VALTER MOURA DE SOUZA  
 Advg. : MG00106697 - DAVI AUGUSTO FONSECA DE FARIA  
 Advg. : MG00156999 - DIOZENAN FERNANDO DE ABREU RODRIGUES  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0002068-37.2019.4.01.3800

201938001181567

Recurso Inominado

Recdo : CESAR NUNES SANTOS  
 Advg. : MG00000000 - DEFENSOR PUBLICO DA UNIÃO  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Recte : ANA CAROLINA FARIAS D ASSUMPCAO  
 Recte : MARCO ANTONIO MOURA DRUMMOND

0003591-84.2019.4.01.3800

201938001190895

Recurso Inominado

Recte : ARMINDO SILVA  
 Advg. : MG00135256 - RONNIELLY RODRIGUES DOS APOSTOLOS  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0003996-23.2019.4.01.3800

201938001195027

Recurso Inominado

Recdo : ANTONIO CARLOS DA SILVA  
 Advg. : MG00146627 - VICTOR THADEU MARTINS MOREIRA  
 Advg. : MG00163899 - MARIANA LUIZA SALVO  
 Advg. : MG00180331 - ELLEN GRAZIELLE TOMAZELLI  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Recte : ANDRE HENRIQUE DE SOUZA LEITE  
 Recte : CARLA KINSCH DOS SANTOS PEREIRA

0006936-58.2019.4.01.3800

201938001209546

Recurso Inominado

Recdo : ADRIANA ALINE MOREIRA VIDIGAL  
 Advg. : MG00111907 - MAURICIO VIDIGAL LINO AMORIM  
 Recte : MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA  
 Advg. : MG00072585 - ALINE OLIVEIRA FREITAS  
 Advg. : MG00108654 - LEONARDO FIALHO PINTO  
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Recte : MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA  
 Advg. : MG00110605 - ANIELA ALVES DO NASCIMENTO

0006987-69.2019.4.01.3800

201938001210050

Recurso Inominado

Recte : LUCIANA VIEIRA BARBOSA  
 Advg. : MG00120181 - LUCAS ALVES FRANCA NETTO  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Recdo : ANDRE HENRIQUE DE SOUZA LEITE

0007284-76.2019.4.01.3800

201938001213025

Recurso Inominado

Recte : JOSE RICARDO DE CAMPOS VASCONCELOS  
 Adv. : MG00107991 - SILVIO DE SA BATISTA  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Recdo : ANTONIO FERREIRA DA SILVA

0008375-07.2019.4.01.3800

201938001220020

Recurso Inominado

Recdo : LUCIANO SOARES FERREIRA  
 Adv. : MG00142958 - CLAUDIO PANHOTA FREIRE  
 Adv. : MG00136140 - ERICA SOARES VIANA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Recte : ANDRE HENRIQUE DE SOUZA LEITE

0012629-23.2019.4.01.3800

201938001244609

Recurso Inominado

Recte : AURELIANO DA CRUZ LIMA  
 Adv. : MG00181059 - MARCELITO LUCIO ALMEIDA  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0016020-83.2019.4.01.3800

201938001268420

Recurso Inominado

Recte : ELIETE SIRLANE DA SILVA ALMEIDA  
 Adv. : MG00173655 - KENIA REGINA DE LIMA E SILVA  
 Adv. : MG00173639 - CREUZA CALIXTA DA HORA GOMES  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0016657-34.2019.4.01.3800

201938001272690

Recurso Inominado

Recte : WALDECY JORGE DE AZEVEDO  
 Adv. : MG00119897 - VANESSA ORCINA ARAUJO FREITAS RIBEIRO  
 Adv. : MG00117350 - GERALDO TORRES MOTTA  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0016826-21.2019.4.01.3800

201938001274382

Recurso Inominado

Recdo : CLERIA JESUS DAS NEVES  
 Adv. : MG00190895 - OTAVIO FERREIRA DE PINHO  
 Adv. : MG00130549 - FILIPE SOARES MONTALVAO FERREIRA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Recte : RODRIGO SANTOS LAZZARINI

0018947-22.2019.4.01.3800

201938001289680

Recurso Inominado

Recdo : MAURILIA JOSE DA SILVA DE SOUZA  
 Adv. : MG00093494 - ITALO SERGIO SOARES  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0019576-93.2019.4.01.3800

201938001292822

Recurso Inominado

Recdo : VILMA AUXILIADORA MATUZINHOS  
 Adv. : MG00194967 - ANA PAULA SOUZA PINTO  
 Adv. : MG00106629 - GISELLE HELENA CARVALHO DE FREITAS  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Recte : ANDRE HENRIQUE DE SOUZA LEITE

0024302-13.2019.4.01.3800

201938001320211

Recurso Inominado

Recte : JESSICA PAULA DA CONCEICAO COSTA  
 Adv. : MG00187560 - DEBORA MARIA DOS SANTOS  
 Adv. : MG00087030 - SARITA DA SILVA SANTOS  
 Recdo : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO  
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0025499-03.2019.4.01.3800

201938001329074

## Recurso Inominado

Recte : JORGE MIGUEL SILVA MARTINS  
 Adv. : MG00000000 - DEFENSOR PUBLICO DA UNIÃO  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Recdo : ANTONIO ROBERTO PEREIRA CASAROS

0027918-93.2019.4.01.3800

201938001345973

## Recurso Inominado

Recte : JOAO OSWALDO TELLES RODRIGUES  
 Adv. : MG00037322 - AFFONSO CELSO LAMOUNIER  
 Adv. : MG00067514 - CLAUDIO LUIZ FERREIRA  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0030462-54.2019.4.01.3800

201938001360335

## Recurso Inominado

Recte : MARIA APARECIDA SOARES  
 Adv. : MG00194967 - ANA PAULA SOUZA PINTO  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Recdo : HERBERT MARCAL CHAVES MOREIRA

0031723-54.2019.4.01.3800

201938001369986

## Recurso Inominado

Recte : ELMA DO ROSARIO ALVES  
 Adv. : MG00146829 - FERNANDO DE PAULA CORTEZZI FILHO  
 Adv. : MG00183220 - MARGARETH CAETANO DORNELAS  
 Adv. : MG00195295 - JESSICA DE SOUZA NEVES  
 Adv. : MG00163154 - DANIELLE FERREIRA DE SOUZA  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Recdo : HERBERT MARCAL CHAVES MOREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Determinada a inclusão em pauta de julgamentos da Sessão Ordinária a ser realizada em 30.03.2021 às 14h, com transmissão online, facultada a inscrição para sustentação oral no julgamento dos recursos de sentenças, nos habeas corpus e mandado de Segurança (art. 69 do Regimento Interno das Turmas Recursais) Excluem-se, contudo, da referida sistemática os embargos de declaração, Agravos Internos, Voto-Vista e Questão de Ordem que não comportam sustentação oral. Nos termos da Portaria 10136581, que dispõe sobre a transmissão online e sustentação oral nas sessões de julgamento não presenciais das Turmas Recursais da SJMG, poderão os advogados, incluindo os advogados públicos e o MPF, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para o início da Sessão de Julgamento da Turma Recursal, exclusivamente pelo e-mail [tr-sesoes.mg@trf1.jus.br](mailto:tr-sesoes.mg@trf1.jus.br), solicitar a inscrição para a realização da sustentação oral, que será realizada por meio do aplicativo Microsoft Teams, observando o disposto no artigo 1º, § 3º, incisos I e II da Portaria 1013658. É imprescindível informar nome, OAB (se advogado) e endereço eletrônico (e-mail) do advogado, Defensor Público ou do Procurador da República que irá sustentar, número do processo, nome da parte que representa e nome do(a) Relator(a). Nos termos do disposto no art. 77, § 2º, da Resolução PRESI nº 17, de 19/09/2014 (Regimento Interno das Turmas Recursais) e na Portaria Coordenação TRMG nº 05/2016, a intimação dos julgados das Turmas Recursais de Minas Gerais para as partes representadas por advogados considera-se realizada na data da sessão de julgamento, e os prazos processuais têm início no primeiro dia útil seguinte ao trigésimo dia após a realização da sessão, salvo para os processos virtuais cujo advogado possui cadastro no e-cint da Turma Recursal, cuja intimação se dará por esse sistema. (Relator: IVANIR CÉSAR IRENO JÚNIOR)

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 45

Disponibilização: 12/03/2021

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Manhuaçu**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MANHUAÇU-1ª VARA - MANHUAÇU

Juiz Titular	: DR. LUCILIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS
Dir. Secret.	: ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA SÁ

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. LUCILIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS
---------------	---

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 883-82.2011.4.01.3819  
883-82.2011.4.01.3819 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: VANDERLEY BARBOSA PRACA
ADVOGADO	: MG00122087 - CAROLINA CARDOSO GOMES
ADVOGADO	: MG00044306 - JOSE DE OLIVEIRA GOMES
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR	: - PROCURADOR DO INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, vista à parte pelo prazo de 5 (cinco) dias. O agendamento para retirada dos autos deverá ser feito através do site do TRF1/SJMG. Nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 682-22.2013.4.01.3819  
682-22.2013.4.01.3819 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: VALTER LUCAS DE ABREU
ADVOGADO	: MG00050422 - DANIEL ALBINO ALVES
ADVOGADO	: MG00111562 - DANIEL SAYMON VALIM ALVES
ADVOGADO	: MG00197664 - LAIS ESTEFANE SOTTI SOUZA NOGUEIRA
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: SP00091747 - IVONETE VIEIRA
ADVOGADO	: SP00150942 - EULINA FERREIRA REIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, vista à parte pelo prazo de 5 (cinco) dias. O agendamento para retirada dos autos deverá ser feito através do site do TRF1/SJMG. Nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 3314-21.2013.4.01.3819  
3314-21.2013.4.01.3819 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: FATIMA DO ROSARIO PINHEIRO
ADVOGADO	: MG00043686 - GERALDO ANTONIO XODO DOS SANTOS FERES
ADVOGADO	: MG00050418 - ANTONIO DE CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO	: MG00088579 - LUCIANO DA ROCHA GREGORIO
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR	: - PROCURADOR FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, vista à parte pelo prazo de 5 (cinco) dias. O agendamento para retirada dos autos deverá ser feito através do site do TRF1/SJMG. Nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 45

Disponibilização: 12/03/2021

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Unai**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
**Subseção Judiciária de Unai-MG**  
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Unai-MG

PROCESSO: 0001723-56.2015.4.01.3818  
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)  
EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA), INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
EXECUTADO: FERNANDO ANTONIO CRUZ, CINDUMEL AGRO PECUARIA DE IGUAPE LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: WERNO ADAO LINN - MG105801

#### DECISÃO

Trata-se de cumprimento de sentença proposto pelo MPF em face de FERNANDO ANTONIO CRUZ e FAZENDA CINDOMEL AGROPECUARIA E IGUAPE LTDA, objetivando o cumprimento dos seguintes comandos sentenciados:

- a) Obrigação de fazer consistente da recuperação da área degradada, nos pontos descritos pelo ICMBio no relatório de fls. 222/228, devendo os réus apresentarem ao ICMBio competente Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), no prazo de 60 dias, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) Obrigação de fazer consistente da retirada de animais bovinos ainda restantes na área do Parque Nacional Grande Sertão Veredas, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por animal deixado no local; fixando por tanto o prazo de 10 (dez) dias;
- c) Reparação dos danos materiais em razão da exploração irregular de madeira, devendo o montante ser fixado em sede de liquidação de sentença;
- d) Reparação por danos morais coletivos, cujo valor fixo prudentemente em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Requer o órgão ministerial, para tanto:

- a. Aplicação da multa de 10% prevista no artigo 523, §1º, CPC/15 e majoração das astreintes já fixadas para R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- b. A atualização do valor da condenação em danos morais coletivos;
- c. Penhora da relação de bens indicada na manifestação de fls. 119/120, caso seja infrutífera a tentativa de penhora realizada via sistema SISBAJUD.



- d. A liquidação, em autos apartados, do valor da condenação em danos materiais, proferida em razão da exploração irregular de madeira.
- e. Inclusão dos nomes dos réus no cadastro de inadimplentes – Serasa Experian e;
- f. Expedição de certidão de inteiro teor, com vistas a protestar o nome dos executados junto ao Cartório de protestos do município de Formoso.

## DECIDO.

Em primeiro lugar, vale trazer à lume a polêmica discussão que rodeou o embate entre a súmula 410 do STJ e as novas disposições trazidas pelo CPC/15. O verbete, aprovado ainda na vigência do CPC/73, estabelece a obrigatoriedade de intimação pessoal do devedor para cobrança de multa por descumprimento de obrigação de fazer ou não fazer. Para a quase totalidade da doutrina, o enunciado teria sido superado pelo que dispõe o artigo 513, §2º, do CPC/15.

Nada obstante, o STJ, em posicionamento mais recente, optou por manter hígido o entendimento sumulado (EResp 1360577/MG, STJ, Corte Especial, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, julgado em 19.12.2018), mesmo após a vigência do CPC/15. A jurisprudência dominante, portanto, é no sentido de ser necessária a intimação pessoal do devedor para incidência de multa por descumprimento da obrigação de fazer ou não fazer.

Tratamento distinto foi dado pelo legislador quando a obrigação é de pagar quantia certa. Nesses casos, a lei já comina sanção específica, em percentual fixo (10%), e não exige intimação pessoal do devedor, exceto quando o requerimento a que alude o §1º do artigo 513 do CPC foi formulado após decorrido 1 ano do trânsito em julgado, o que não se verifica no caso em exame.

Verifico que a condenação que ora se trata é mista, abrangendo obrigação de fazer e também de pagar quantia. Em face desse cenário e do trato distinto conferido aos regimes, é possível concluir que o montante que compõe a condenação a títulos de danos morais já sofreu o acréscimo de 10% previsto no §1º do artigo 523 CPC/15, uma vez que, devidamente intimados por meio de seu advogado, os devedores permaneceram inertes.

De outro lado, a multa estipulada pelo descumprimento da obrigação de reparar a área, bem como aquela consistente na retirada dos animais bovinos que viviam no local, não incidiu até o presente momento, exatamente em face do que dispõe a súmula 410, considerada válida pelo STJ.

Com essas considerações, **DETERMINO desde logo a intimação pessoal dos devedores, FERNANDO ANTONIO CRUZ e CINDUMEL AGROPECUÁRIA DE IGUAPÉ LTDA** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovem nos autos o cumprimento dos itens “a” e “b” da sentença de fls. (230/234 – numeração original). Expeça-se o necessário.

**DEFIRO parcialmente os pedidos do MPF para determinar o bloqueio, VIA SISBAJUD**, do valor de R\$ 390.275,75 (trezentos e noventa mil, duzentos e setenta e cinco reais, setenta e cinco centavos).

Sendo infrutífera medida acima, expeçam-se os respectivos mandados/precatórias para penhora e avaliação dos bens descritos pelo Parquet Federal (fls. 361/367) ou ainda outros, tantos quantos bastem para satisfação do débito.

**INDEFIRO o pedido de inclusão do nome do devedor no SERASA**, uma vez que, em se tratando de sistema de proteção ao crédito de natureza privada, tal providência pode ser tomada pelo próprio exequente, sem necessidade de intervenção ou autorização do Juízo.

**DEFIRO a expedição da certidão de inteiro teor requerida pelo órgão ministerial**, mas a



efetivação do protesto também é providência que cabe ao próprio exequente. Aludida certidão ficará disponível nos autos digitais para que a parte interessada promova a respectiva anotação junto ao Cartório de Protestos.

**INDEFIRO a majoração da multa já fixada nos autos**, já que sequer se verificou o termo *a quo* para sua incidência, em face da ausência de intimação pessoal dos devedores, nos termos da fundamentação supra.

Finalmente, a liquidação do montante relativo aos danos materiais poderá ser efetivada em autos apartados, distribuídos por dependência ao feito principal. Saliento, por último, **que a distribuição do incidente também é providência que cabe ao exequente**, que deverá, na oportunidade, instruí-lo com as cópias que entender pertinentes.

Intimem-se. Cumpra-se.

Unai, data da assinatura eletrônica.

**EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS**

Juiz Federal

